

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLADORIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

REINALDO MARCELO LIMA BRAGA

IMPACTOS DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS DO CEARÁ

FORTALEZA
2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

REINALDO MARCELO LIMA BRAGA

**IMPACTOS DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS DO CEARÁ**

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Administração e Controladoria – Mestrado Profissional – da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Administração e Controladoria.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Menezes Xavier.

FORTALEZA - CEARÁ

2010

BRAGA, Reinaldo Marcelo Lima.

Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará / Reinaldo Marcelo Lima Braga.

Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

107 p.

Cópia de computador.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, 2010.

Orientação: Prof. Dr. Fernando Menezes Xavier

1. Administração e Controladoria. 2. Administração. 3. Gestão de Operações e Produção. I. Título.

CDD

REINALDO MARCELO LIMA BRAGA

**IMPACTOS DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS DO CEARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Administração e Controladoria.

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fernando Menezes Xavier

Universidade Federal do Ceará – UFC (Orientador)

Prof. Dr. Augusto Cezar de Aquino Cabral

Universidade Federal do Ceará – UFC (Membro interno)

Prof^a. Dr^a. Ana Vlândia Cabral Sobral

Faculdade Christus (Membro externo)

À minha mãe, Izaura Lima Braga, ao meu pai Edson Ferreira Braga (*in memoriam*), aos meus irmãos, Regina, Edson, Rosângela, Wilson, William, Wagner e a todos os familiares pelo apoio incondicional e fortaleza nas horas necessárias.

AGRADECIMENTOS

A **DEUS**, provedor existencial de nossas vidas.

Ao insigne mestre Prof^o. Fernando Menezes Xavier, pela paciência e sagacidade nas orientações deste trabalho, as quais foram fundamentais para a concretização deste projeto de vida.

Aos docentes da Universidade Federal do Ceará e, em especial, aos do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria da FEAAC-UFC.

Agradecimento eterno ao casal Ronalde Salgado e Thais Cerajolli que confiaram na minha pessoa.

Agradeço de coração a confiança de Joana D'arc Cabral Figueirêdo e do Prof^o. Luis Carlos Uchôa Saunders, que acreditaram neste trabalho, quando ainda era um projeto de pesquisa.

Aos que me incentivaram a fazer um mestrado, Júlio F. B. Facó, Carla S. Bassi e esposo, Prof^o José Alex Sant'Anna, Prof^o Hermes M. Ribeiro da Silva.

A minha amiga e prima Iracema Nogueira Lima pelo que fez e faz pela minha pessoa.

Aos amigos Francisco O. L. Machado, Veridiana, Rose, Auxiliadora, Mozart, Leila, Iolanda, Lissidna Almeida Cabral e, em especial, Lissiane Almeida Cabral.

A Prof^a Elane Pereira pelas revisões neste trabalho.

Aos colegas do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria da UFC.

Aos funcionários e colegas do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria da UFC.

À Universidade Federal do Ceará, pelo apoio e confiança neste trabalho.

Aos colegas do Departamento de Administração e da Pró-Reitoria de Administração da UFC.

Aos cearenses minha gratidão eterna.

*"A experiência mostra que só dão valor a algo,
quando têm a oportunidade de duvidar se irão
ou não consegui-la."*

(Nasrudin)

RESUMO

A elaboração da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas surge com a reforma tributária, 19/12/2003. Em 14/12/2006 é criada a Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Simples Nacional), novo estatuto nacional das microempresas e empresas de pequeno porte. O objetivo da Lei Complementar 123/06 é aumentar em 13% (treze por cento) a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas, dos atuais índices de participação de 17% (dezessete por cento), indo para 30% (trinta por cento) de participação nas aquisições públicas. O trabalho identifica os ajustes que as micro e pequenas empresas tiveram que implementar para expandir suas vendas aos órgãos públicos, a partir do surgimento e implantação da Lei Complementar 123/06. A pesquisa exploratória concentrou-se no fulcro capítulo V – Acesso aos mercados nas aquisições públicas da Lei Complementar 123/06. Efetuou-se uma revisão bibliográfica a este capítulo da Lei Complementar 123/06 e assuntos correlatos, que alterou a maneira como as aquisições públicas eram realizadas, o modelo de *e-procurement* e a inserção das micro e pequenas empresas através da Lei Complementar 123/06 nas compras públicas do Ceará, bem como a integração das pequenas empresas. Apresentam-se um modelo de gestão de negócios, esquema para diagnosticar e gerenciar uma micro e pequena empresa; o modelo de atividades de comércio eletrônico, nas micro e pequenas empresas, e um modelo conceito de envolvimento da micro ou pequena empresa nas compras públicas. A metodologia deste estudo consiste na abordagem ao problema e a natureza que é quantitativa; em relação aos fins, é exploratória e descritiva; quanto aos meios é bibliográfica, documental, de campo e *ex post fact*; e efetuou-se um levantamento com cento e catorze micro e pequenas empresas fornecedoras do Estado do Ceará, dos certames eletrônicos de 2008 do BNB, TRE-CE e UFC. Os resultados demonstram a evolução da participação das micro e pequenas empresas em 294% (duzentos e noventa e quatro por cento), como fornecedoras de órgãos públicos, e mostram que não houve dificuldades encontradas pelas micro e pequenas empresas do Estado do Ceará em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06. Como possíveis dificuldades em seu desenvolvimento, identificaram-se a contratação de pessoal especializado em vendas ao governo, aquisição de softwares e sistemas operacionais. Ainda, como resultados, identificam-se as tecnologias adquiridas como compra de equipamento de informática, contratação de banda larga e inovações de processo que foram implementadas, em decorrência dos aumentos nas vendas e capacitação de fornecimento com acesso a outros mercados pelas micro e pequenas empresas do Estado do Ceará.

Palavras-chave: Micro e pequenas empresas. *E-procurement* público. Lei Complementar 123/06. Comércio eletrônico.

ABSTRACT

The elaboration of the General Law of the Micro and Small Companies appears with the reform tax, in 19/12/2003. In 14/12/2006 Complementary Law 123/06 is created (General Law of the Micro and Small Companies - Simple National), new national statute of the micro-companies and small business companies. The objective of Complementary Law 123/06 is to increase by 13% (thirteen percent) the participation of the micro and small companies in the public purchases, of the current indices of participation of 17% (seventeen percent), going for 30% (thirty percent) of participation in the public acquisitions. The work identifies the adjustments that the micro and small companies had that to implement to expand its sales to the public agencies, from the sprouting and implantation of Complementary Law 123/06. The exploratory research concentrated in the fulcrum chapter V - Access to the markets in the public acquisitions of Complementary Law 123/06. One effected a bibliographical revision to this chapter of the Complementary Law 123/06 and subjects correlates, that the way modified as the public acquisitions were carried through, the model of e-procurement and the insertion of the micro and small companies through Complementary Law 123/06 in the public purchases of the Ceará, as well as the integration of the small companies. A business-oriented model of management, project to diagnosis and to manage a micro and small company are presented, the model of activities of electronic commerce, in the micro and small companies, and a model concept of involvement of the micro or small company in the public purchases. The methodology of this study consists of the boarding to the problem and the nature that is quanti-qualitative; in relation to the ends, it is exploratory and descriptive; how much to the ways he is bibliographical, documentary, of field and former post fact; one effected a survey with 114 micro and small supplying companies of the State of the Ceará, the Electronic Convention of 2008 of the BNB, TRE-CE and UFC. The results demonstrate to the evolution of the participation of the SME's (small and medium enterprises) in 294% (two hundred and ninety four percent), as supplying of public agencies, and show that it did not have difficulties found for the micro and small companies of the State of the Ceará in taking care of to the requirements of Complementary Law 123/06. As possible difficulties in its development act of contract of staff specialized in sales to the government was identified to it, acquisition of software and operational systems. Still, as resulted, the acquired technologies are identified as computer science equipment purchase, act of contract of broad band and innovations of process that had been implemented, in result of the increases in the sales and qualification of supply with access to other markets for the micro and small companies of the State of the Ceará.

Words-key: SME's (Small and medium enterprises). Public e-procurement. Complemental Law 123/06. Electronic commerce.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Plano de negócios	26
FIGURA 2	Esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE	27
FIGURA 3	As duas dimensões das MPE's	44
FIGURA 4	Modelo de avaliação de atividades para comércio eletrônico dentro das micro e pequenas empresas	48
FIGURA 5	Modelo conceito de envolvimento da micro ou pequena empresa nas compras públicas	49

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	Pressupostos do esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE	28
QUADRO 2	Tipos de inovação	29
QUADRO 3	Tipo de questão e escala do questionário de coleta de dados	56
QUADRO 4	Relação entre os objetivos específicos e o instrumento de coleta de dados	57

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Distribuição das 1800 empresas pesquisadas no triênio 2006/2007/2008	59
TABELA 2	Frequências esperadas	59
TABELA 3	Valores de contingência	60
TABELA 4	Pregões e tipos de contratação realizados em 2006	63
TABELA 5	Pregões e tipos de contratação realizados em 2007	64
TABELA 6	Pregões e tipos de contratação realizados em 2008	64
TABELA 7	Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2006	66
TABELA 8	Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2007	67
TABELA 9	Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2008	68
TABELA 10	% Incremento nas vendas ME's e EPP's no triênio 2006/2007/2008	69
TABELA 11	Partic. por Estados e opção pelo simples em 2006	71
TABELA 12	Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micro e pequenas empresas por estado em 2006	72
TABELA 13	Partic. por Estados e opção pelo simples em 2007	73
TABELA 14	Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micro e pequenas empresas por estado em 2007	74
TABELA 15	Partic. por Estados e opção pelo simples em 2008	76
TABELA 16	Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micro e pequenas empresas por estado em 2008	77
TABELA 17	% Incremento nas vendas ME's e EPP's do Ceará no triênio 2006/2007/2008	78
TABELA 18	Capital Social das MPE's respondentes	79
TABELA 19	Natureza Jurídica das MPE's respondentes	79
TABELA 20	Ramo de Negócio das MPE's respondentes	80
TABELA 21	Tipos de Empresa das MPE's respondentes	80
TABELA 22	Início de Atividade das MPE's respondentes	81
TABELA 23	Entidade Fiscalizadora das MPE's respondentes	81
TABELA 24	Sexo dos Gestores das MPE's respondentes	81
TABELA 25	Nível de Escolaridade dos Gestores das MPE's respondentes	82
TABELA 26	Aspectos da Lei Complementar 123/06	83
TABELA 27	Dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar	85

123/06

TABELA 28	Tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06	88
TABELA 29	Integração com as aquisições públicas	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APL	Arranjo Produtivo Local
BNB	Banco do Nordeste do Brasil
CC	Carga cheia
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CP	Carga parcial
CE	Ceará
CRM	Comércio eletrônico e de relacionamento com o cliente
EPP	Empresa de Pequeno Porte
ERP	Planejamento de Recursos Empresariais (Enterprise Resource Planning)
GM	General Motors
ME	Microempresa
MPE	Micro e Pequena Empresa
OCDE	Organização para cooperação e desenvolvimento dos estados
OE	Outros Estados da Federação do Brasil
SBA	Small Bussines Administration (Agência americana de fomento aos pequenos negócios)
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SICAF	Sistema de cadastramento unificado de fornecedores
TI	Tecnologia da informação
TIC	Tecnologia da informação e comunicação
TRE-CE	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
UFC	Universidade Federal do Ceará

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.....	9
LISTA DE QUADROS.....	10
LISTA DE TABELAS.....	11
INTRODUÇÃO.....	15
1.1 Elaboração do problema.....	18
1.2 Objetivos.....	19
1.3 Pressupostos.....	20
1.4 Justificativa e Relevância.....	21
1.5 Estrutura do trabalho.....	23
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
2.1 Gestão de Micro e Pequenas Empresas.....	25
2.2 Inovação.....	28
2.2.1 Inovação Tecnológica.....	30
2.2.2 Inovação de Processos.....	32
2.3A Lei Complementar 123/06 – Capítulo V – Do acesso aos Mercados.....	32
2.4 Classificação das despesas públicas nas aquisições ou contratações Públicas.....	39
2.5 Modelo de E-Procurement e a inserção das MPE's através da Lei Complementar 123/06.....	39
2.6 A Lei Complementar 123/06 e a integração das MPE's nas Aquisições e Contratações Públicas.....	43
2.7 O Desenvolvimento das ME's e EPP's e os ajustes que contribuem para sua expansão.....	47
3 METODOLOGIA.....	52

3.1 Tipologia da Pesquisa.....	52
3.2 População.....	53
3.3 Procedimentos da Coleta de Dados.....	54
3.4 Amostra da Pesquisa de Campo.....	56
3.5 Tratamento de dados.....	58
4 ANÁLISE DE DADOS.....	62
4.1 Análises dos pregões.....	62
4.1.1 Análise dos Valores Totais dos pregões de 2006, 2007 e 2008 do BNB/TRE/UFC-CE.....	62
4.1.2 Análise dos Valores da participação das ME's e EPP's dos pregões de 2006, 2007 e 2008 do BNB/TRE/UFC-CE.....	65
4.1.3 Análise da Evolução dos números de ME's e EPP's dos pregões de 2006, 2007 e 2008 do BNB/TRE/UFC-CE.....	70
4.2 Análises do Levantamento das Experiências.....	78
5 CONCLUSÃO.....	92
REFERÊNCIAS.....	96
APÊNDICE.....	101
APÊNDICE A.....	102
QUESTIONÁRIO.....	103
ANEXOS.....	104
ANEXOS A.....	105
ANEXOS B.....	106
ANEXOS C.....	107

1 INTRODUÇÃO

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/06 – Simples Nacional) é o novo estatuto nacional das microempresas e empresas de pequeno porte, consolidando legislações existentes no Brasil a respeito desses empreendimentos. A Lei Complementar 123/06 promoveu a melhoria no ambiente geral para estes negócios através da redução de tributos, da burocracia e criação de novas oportunidades de negócios, o que atende as principais reivindicações deste segmento. (SEBRAE, 2006).

A Lei Complementar 123/06 surgiu para simplificar os trâmites burocráticos e reduzir as alíquotas de impostos, o que permitiu ao setor público a utilização do seu poder de compra para o desenvolvimento das economias locais e das micro e pequenas empresas. (COMPRASNET, 2006).

Os dados do Anuário das MPE's de 2008, do SEBRAE/DIEESE demonstram que o Brasil possuía 1.873.241 micro empresas e 311.693 pequenas empresas, totalizando 2.184.934 micro e pequenas empresas.

A elaboração da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas começa com a promulgação da Reforma Tributária, em 19/12/2003, que em seu artigo 146 prevê a elaboração de uma lei complementar para o setor: Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

A proposta do SEBRAE consistiu em introduzir no capítulo da Constituição Federal referente ao Sistema Tributário Nacional a necessidade de ser elaborada uma lei complementar que regulamentasse o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os pequenos negócios e, que foi adequado para o setor, com normas gerais aplicáveis às três esferas do governo (Federal, Estadual e Municipal). Com a aprovação da emenda à PEC 41, permitiu-se a alteração do artigo 146 da Constituição Federal para criar a Lei Complementar. (SEBRAE, 2006)

Sachs (2004) lista as políticas públicas que se faziam necessárias às micro e pequenas empresas: a) desburocratização do processo de criação de novos empreendimentos; e b) regime fiscal com alíquotas mais baixas, simples abrangente com inclusão de todos os impostos; e c) simples previdenciário; e d) acesso amplos a créditos preferenciais; e e) acesso

aos mercados através de um regime preferencial nas compras públicas e licitações de obras públicas; e f) acesso às tecnologias apropriadas; e f) promoção de todas as formas de empreendedorismo coletivo – através dos Arranjos Produtivos locais e as incubadoras da economia solidária e g) articulação entre as grandes empresas e os empreendimentos de pequeno porte.

Lemes Junior e Pisa (2010) comentam a importância da Lei Complementar 123/06 conjuntamente com a Lei Complementar 128/2008 que cria o Empreendedor Individual para a inclusão do microempresário no sistema financeiro, devido a não formalização e restrições cadastrais e fiscais, a obtenção de crédito ocorria somente como pessoa física.

Ainda para Lemes Junior e Pisa (2010) os investimentos iniciais das MPE's são oriundos de recursos do empreendedor ou de familiares e amigos, sendo insuficientes para a compra de maquinário moderno e tecnologia, o que gera redução na capacidade de inovação destas.

A Lei Complementar 123/06 – Simples Nacional é um novo regime jurídico favorecido e diferenciado, instituído pelo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MARINS; BERTOLDI, 2007). Com essa Lei, criada em 14 de dezembro de 2006, o governo federal visou a um incremento em relação à inovação tecnológica, tendo em vista um aumento de 20% (vinte por cento) dos recursos públicos destinados à pesquisa, desenvolvimento e capacitação tecnológica que serão investidos neste segmento empresarial.

Segundo a Lei Complementar 123/06, a definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (BRASIL, 2006).

A Lei Complementar 123/06 instituiu nas compras públicas que as aquisições de bens e serviços de até R\$ 80.000,00 serão feitas exclusivamente por pequenos negócios e permite a sua subcontratação por empresas de maior porte. A lei traz, também, o conceito de equilíbrio, para que as pequenas empresas participem de licitações em condições de igualdade com médias e grandes empresas, e beneficia a economia regional, por meio das prefeituras municipais que poderão efetuar suas compras nas micro e pequenas empresas (MPE's) locais. (SEBRAE, 2008).

A participação das MPE's nas compras governamentais, da época anterior à vigência da Lei Complementar 123/06, estava em 17% (dezessete por cento) de R\$ 300 bilhões, o que representa R\$ 51 bilhões (SEBRAE, 2008).

A Lei Complementar 123/06 visa contribuir com uma participação maior das MPE's nas compras públicas. Para aumentar esta participação, as MPE's podem vir a mudar sua forma de fornecimento, o que poderá ocasionar melhoras em virtude das exigências que são solicitadas nos editais de licitação. Segundo o histórico e contexto das ME's e EPP's, a literatura evidencia: a) alta taxa de falência das ME's e EPP's; b) falta de expertise em Licitações; c) inacessibilidade em vendas eletrônicas (participação nos Pregões Eletrônicos); d) baixo índice de exportações. (SEBRAE, 2008).

1.1 Elaboração do Problema

A partir da vigência da Lei Complementar 123/06, em 1º de julho de 2007, pôde-se ter um aumento da participação das MPE's nos certames eletrônicos. Em 2006, a participação das MPE's nas compras do Governo Federal foi de R\$ 2 bilhões tendo sido para R\$ 9,5 bilhões, em 2007, 375% de participação maior (COMPRASNET, 2008), com um novo panorama nas compras públicas, tanto de quem vende (empresas privadas), como de quem compra (órgãos públicos), pois, anteriormente, havia um predomínio das empresas médias e grandes. Contratando de pequenas empresas, os ganhos do governo aumentam em inovação, encorajando o empreendedorismo e contribuindo para a criação de trabalho e desenvolvimento econômico (REED et al., 2004, *apud* KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008).

Em decorrência de novas estratégias de fornecimento, surgiram as dificuldades de implementação de novos processos organizacionais, ocasionadas pelas mudanças ou melhorias das MPE's que optaram por participar das compras públicas, surgidas pela Lei

Complementar 123/06. Há uma necessidade de investigar que características (capacidades, recursos e percepções) influenciam a micro e pequena empresa no envolvimento real em compra pública e as percepções destas sobre a experiência legal (jurídica), sistemas de TI, direção (administrativa), capacidades de fornecimento e informação. (KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008).

Tendo a participação nas compras públicas ampliada, as MPE's no Brasil podem vir, através das vantagens e dificuldades superadas da Lei Complementar 123/06, a ocasionar um aumento na geração de empregos, o que contribuirá para a economia nacional, tanto pelo número de estabelecimentos e distribuição geográfica, quanto pela sua capacidade de gerar força de trabalho (GIANNI, 2007).

As vantagens e dificuldades da Lei Complementar 123/06 podem contribuir para a ampliação da competitividade, a modernização e o desenvolvimento no segmento das micro e pequenas empresas.

Verificou-se, pelo Observatório das MPE's do SEBRAE de São Paulo, na pesquisa "Impactos da Lei Geral (LG) nas Micro e Pequenas Empresas no Brasil", de março de 2008, com 3.907 micros e pequenas empresas da indústria, comércio e serviço, que somente 37% das MPE's conheciam o favorecimento nas compras do governo de até R\$ 80 mil, o que representou 1446 MPE's entrevistadas àquela época. Isso caracteriza uma possível dificuldade das MPE's em obterem vantagem nas compras governamentais.

Com base neste novo cenário propõe-se a referida questão: **“Quais as vantagens e dificuldades ocasionadas ao desenvolvimento e expansão de microempresas e empresas de pequeno porte pela possível eficácia da Lei Complementar 123/06 nas compras públicas?”**.

1.2 Objetivos

Esta pesquisa tem como objetivo identificar os ajustes que as MPE's devem implementar em seus processos operacionais, visando aproveitar as oportunidades de venda aos órgãos públicos, decorrentes da Lei Complementar 123/06. Para tal, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

1. Analisar a evolução da participação de MPE's locais como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06,

tomando como referência os certames eletrônicos de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC);

2. Identificar o conhecimento que os gestores das MPE's do Estado do Ceará possuem quanto aos aspectos da Lei Complementar 123/06 e os benefícios potenciais que possam atender as suas reivindicações.
3. Identificar as principais dificuldades encontradas por microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Ceará para atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06;
4. Identificar as tecnologias de processo que foram adquiridas ou implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, visando tornarem-se capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06.
5. Identificar as inovações de processo que foram implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, as quais trouxeram acesso a outros mercados em decorrência da Lei Complementar 123/06.

Quanto à metodologia deste estudo, a abordagem ao problema e a natureza é quanti-qualitativa. Em relação aos fins é exploratória e descritiva. Quanto aos meios é bibliográfica, documental, de campo e *ex post fact*. Efetuou-se um levantamento com cento e catorze micro e pequenas empresas fornecedoras do Estado do Ceará, dos certames eletrônicos de 2008, da UFC, TRE-CE e BNB.

1.3 Pressupostos

Esta seção secundária define a declaração sobre conceitos que podem ser julgados como verdadeiros ou falsos nos fenômenos observáveis deste estudo. (COOPER; SCHINDLER, 2003).

1. A participação das MPE's do Ceará aumentou como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tendo sido verificado os certames eletrônicos nos anos de 2006, 2007 e 2008, de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC).
2. Os gestores das MPE's do Estado do Ceará têm o conhecimento quanto aos aspectos e os benefícios da Lei Complementar 123/06.

3. Os gestores das MPE's do Estado do Ceará não encontraram dificuldades em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06.
4. Os gestores implementaram tecnologia de processos que os tornaram capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06.
5. Os gestores das MPE's do Estado do Ceará implementaram inovações de processo, o que trouxe acesso a outros mercados em decorrência da Lei Complementar 123/06.

1.4 Justificativa e Relevância

O objetivo da Lei Complementar 123/06, que é aumentar em 13% (treze por cento) a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas, representará um aumento de R\$ 39 bilhões dos atuais 17% (dezesete por cento – R\$ 51 bilhões), o que equivale a R\$ 90 bilhões no total de participação (30% de R\$ 300 bilhões), no período de 5 (cinco) anos, que poderá apresentar uma melhora de 76% (setenta e seis por cento, através de R\$ 39 bilhões/R\$51 bilhões). (SEBRAE, 2008).

Em virtude do aumento, é importante identificar as limitações operacionais e os ajustes a serem implementados nos processos de negócio dessas empresas, visando aproveitar esse cenário favorável.

Este aumento participativo poderá impulsionar um aumento também na geração de empregos, pela distribuição geográfica das MPE's, ocasionado pela maior participação destas nas compras públicas municipais, estaduais e federais.

Segundo Spínola (2007), parte-se da premissa da criação de uma cadeia econômica aquecida, que passará a ter mais fôlego e mais competitividade com os benefícios da Lei Complementar 123/06, e, portanto, mais mercados, mais resultados e mais empregos.

Este estudo identifica os ajustes das MPE's, os quais denotam a importância de levantamentos desta Lei Complementar 123/06 abrangente nos anseios deste segmento empresarial, antes da Lei Complementar 123/06, durante sua implantação e um ano e meio após sua implementação.

Conforme projeção executada pelo Observatório das MPE's do SEBRAE-SP em 2008, o Brasil pode chegar a 2015 com uma empresa para cada 24 habitantes. Representará um

universo de quase nove milhões de pequenos negócios naquele ano, para uma população estimada em torno de 210 milhões de habitantes.

Quando o Brasil alcançar a projeção de uma empresa para cada 24 habitantes se aproximará dos índices europeus registrados em 2000, pela Alemanha, França, Reino Unido e Itália conforme Lemes Junior e Pisa (2010).

O estudo se torna relevante para o segmento no sentido de apontar ajustes, inovações e direcionamentos os quais são importantes para a gestão das micro e pequenas empresas. É relevante para este setor fornecer aos governos Federal, Estadual e Municipal, mas, aí reside um perigo de só se fornecer para um cliente e perder a concorrência ou a licença para períodos futuros, o que poderá causar sua falência conforme Lemes Junior e Pisa (2010).

O tema do trabalho é relevante para a sociedade em virtude da importância sócioeconômica deste segmento empresarial responsável por 57,2% (cinquenta e sete vírgula dois por cento) das pessoas ocupadas no Brasil, 26% (vinte e seis por cento) da massa salarial brasileira, 20% (vinte por cento) do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil e 2% (dois por cento) das exportações brasileiras conforme a Unidade de Política Públicas, do SEBRAE-PR (2006).

Segundo Lemes Junior e Pisa (2010), as MPE's europeias representam 98,7% (noventa e oito vírgula sete por cento) do total de empresas, 50,2% (cinquenta vírgula dois por cento) dos postos de trabalho do setor privado e mais de 80% (oitenta por cento) dos postos em alguns setores industriais como o de produtos metálicos, da construção e de fabricação de móveis.

Os Estados Unidos da América possui a SBA (Small Business Administration) uma agência federal de fomento às pequenas empresas, que teve um orçamento de cerca de US\$570 milhões. O governo americano é o maior consumidor de bens e serviços do mundo, suas compras alcançam US\$ 200 bilhões anuais aproximadamente. O SBA assessora as pequenas empresas nas vendas atingindo o patamar de 23% (vinte e três por cento), correspondendo a US\$ 46 Bilhões. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010).

Também citam que nos Estados Unidos da América, as pequenas empresas representam mais de 99,7% dos empregadores, geram anualmente de 60 a 80% dos novos empregos, empregam mais da metade dos trabalhadores do setor privado, responsáveis por 45% da massa salarial do setor privado e contribuem com mais de 50% do PIB alheio à agricultura. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010, pg. 45)

Lemes Junior e Pisa (2010) comentam ainda que o Brasil perde quanto à participação das MPE's no PIB (Produto Interno Bruto) com apenas 20% (vinte por cento), contra 64%

(sessenta e quatro por cento) da Espanha, 40% (quarenta por cento) do Canadá, 35% (trinta e cinco por cento) da Alemanha e 27% (vinte e sete por cento) da França.

O Estado do Ceará é o oitavo colocado conforme o anexo A em adesão de empresas ao Simples Nacional com 125.766 empresas, o que representa 3,73% do total de empresas, sendo o segundo estado nordestino em que mais empresas aderiram ao Simples Nacional (Lei Complementar 123/06).

O Estado do Ceará é o quinto colocado conforme anexo B em participação, entre os 27 estados da Federação Brasileira, em número de Municípios por Estado que aprovaram a Lei Complementar 123/06, com 79 municípios que regulamentaram a Lei Complementar 123/06 dos 184 municípios do Estado, sendo o primeiro colocado dentre os estados nordestinos.

Conforme anexo B nota-se a importância de quase a metade dos municípios cearenses que já aprovaram a Lei Complementar 123/06, no Estado do Ceará, o que pode fortalecer as MPE's cearenses, com uma participação maior nas compras públicas.

Na classificação por total populacional abrangido pela Lei Geral, o Estado do Ceará aparece na 7ª posição conforme anexo C entre todos os estados da Federação Brasileira, com 5.379.282 pessoas com a Lei Regulamentada, através dos 79 municípios que a regulamentaram, de um total de 8.547.809 pessoas de sua população total, o que representa 62,93%, ficando a frente de vários estados com um desenvolvimento econômico maior que este.

Sendo o estado do nordeste com maior alcance populacional abrangido pela Lei Complementar 123/06, verifica-se a importância desenvolvimentista que poderá ocasionar novas oportunidades aos micro e pequenos empresários cearenses.

1.5 Estrutura do Trabalho

A seção 1 deste estudo introduz o conceito das MPE's e contextualiza a Lei Complementar 123/06, apresenta o problema da pesquisa, objetivo geral e os específicos, pressupostos, a relevância e a justificativa da pesquisa.

A seção 2 constitui o referencial teórico que nortearam a elaboração deste estudo, visando responder ao problema de pesquisa. Foi estudado o capítulo V – do Acesso aos Mercados da Lei Complementar 123/06, fulcro central do estudo, e como este afetou a dinâmica das compras públicas e temas correlatos. Isto interferiu no cenário das MPE's,

colocando-as sob o paradigma do *e-procurement* (obtenção eletrônica), alterando sua vantagem competitiva, ocasionando oportunidades e dificuldades.

A seção 3 demonstra a tipologia da pesquisa, de natureza exploratória, a descrição da pesquisa, embasado nos certames públicos eletrônicos, principal forma e tipo de aquisição dos órgãos públicos atualmente. A análise dos dados explica o tratamento utilizado através das estatísticas, bem como o cálculo das frequências, distribuição, qui-quadrado e teste t da pesquisa de campo.

A seção 4 demonstra a análise dos resultados dos certames da UFC, BNB e TRE-CE, o quanto a Lei Complementar 123/06 aumentou a participação das MPE's do Ceará, através de um levantamento das MPE's oriundas do Ceará, nos certames de 2008, que totalizaram cento e catorze micro e pequenas empresas, identificando aspectos da Lei Complementar 123/06, suas dificuldades, e relatando as inovações e tecnologias adquiridas por estas, para que se tornassem capazes de fornecer aos órgãos públicos.

A seção 5 apresenta a conclusão do estudo

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção explica-se a exploração da literatura para averiguação do que foi escrito ou publicado sobre o tema do estudo. Buscou-se aumentar o conhecimento sobre o assunto e aplicação das metodologias da pesquisa, o qual foi válido no desenvolvimento e sustentação do tópico. (COLLIS; HUSSEY, 2005).

2.1 Gestão de Micro e Pequenas Empresas

No Brasil, a definição de micro empresa e empresa de pequeno porte ocorre pelo Art. 3º, da Lei Complementar 123/06, a qual é gerada pela receita bruta, no caso da microempresa, em que aufera uma receita no ano-calendário, igual ou inferior a R\$240.000,00 e, no caso da empresa de pequeno porte, receita superior a R\$240.000,00 e igual ou inferior a R\$2.400.000,00.

A micro e pequena empresa para ser bem-sucedida deve principalmente possuir bom conhecimento do mercado onde atua, ter um bom administrador e fazer uso do capital próprio, estes são os fatores importantes para o sucesso das MPE's (TACHIZAWA; FARIA, 2004).

Para Medina (2002), o sucesso de um empreendimento deriva de uma combinação entre criatividade e capacidade superior de execução que podem variar conforme as condições de cada negócio e características do empreendedor.

Conforme Dornelas, Timmons e Spinelli (2010), o empreendedorismo é o novo paradigma administrativo: O pensamento e o raciocínio empreendedor – comum em empresas novas e em desenvolvimento, com dinamismo, potencial e robustas – estão sendo adotados nas práticas das corporações em todo o mundo.

Ressalva Oliveira (2007) que a complexidade do processo decisório é ainda mais delicada quando se trata de gestão de micro e pequenas empresas, onde o preço de uma decisão equivocada pode ser tão alto, a ponto de sacrificar a sobrevivência da organização.

Por sua vez, Lemes Junior e Pisa (2010) ressaltam que o aspecto fundamental é o empreendedor ter alguma experiência na atividade escolhida, seja porque já trabalhou como empregado ou porque teve no passado outro negócio semelhante.

Ainda para Lemes Junior e Pisa (2010), existem alguns conhecimentos básicos que o empreendedor deve dominar quanto ao futuro do seu negócio, o importante é traçar um plano, descrevendo todas as etapas que deverão ser seguidas para que o objetivo final seja alcançado. Este plano de negócios traz para o papel todo o planejamento e norteia as atitudes rumo à concretização do negócio.

Plano de negócios é a formalização das idéias, das oportunidades, dos riscos, e de como minimizá-los, das condições, das estratégias competitivas, bem como de todo planejamento (finanças, marketing, vendas, pessoal, produção, inovação, qualidade, compras e distribuição) para viabilizar e manter o negócio. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010, p. 98).

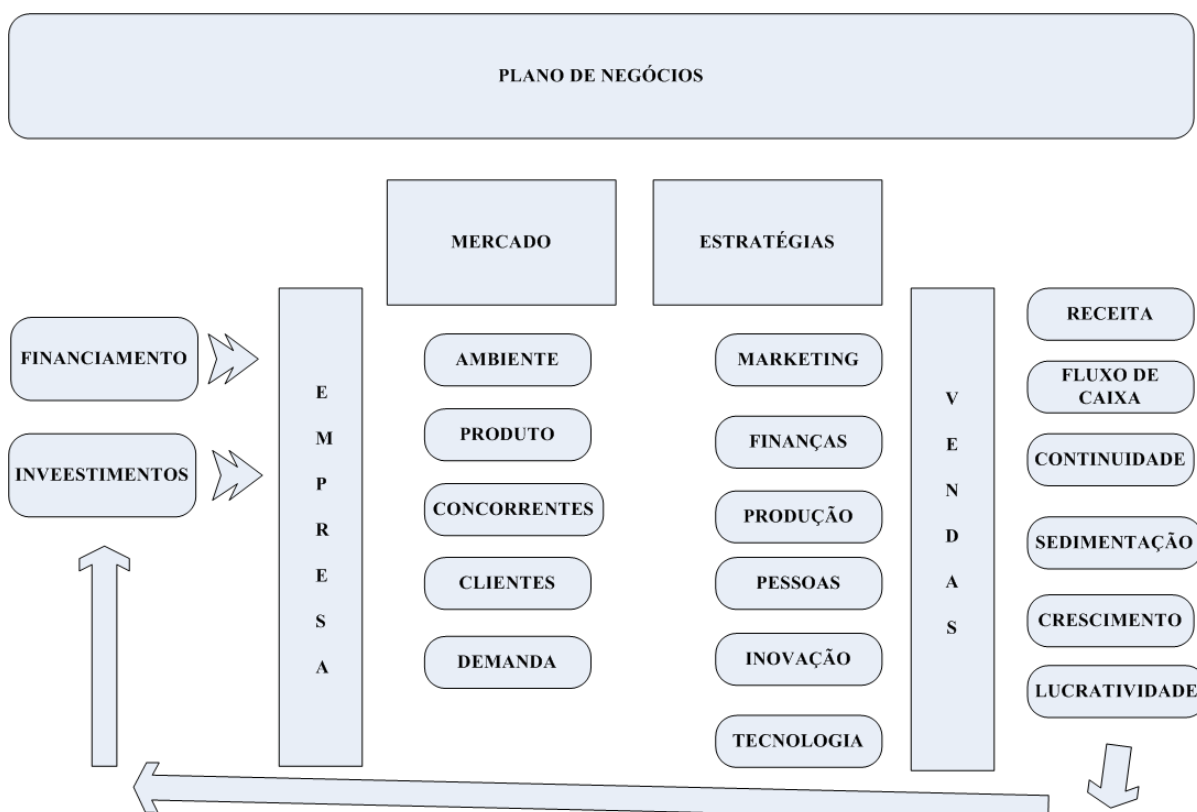


Figura 1 – Plano de Negócios.

Fonte: Lemes Junior e Pisa (2010), pg. 100.

Definem Lemes Junior e Pisa (2010) que o plano deve estar estabelecido sobre três pilares principais: a) A estrutura de recursos de que poderá dispor; e b) O conhecimento do mercado que se pretende atingir e c) As estratégias para implantar e implementar o negócio com sucesso, conforme Figura 1.

Dornelas, Timmons e Spinelli (2010) indicam o que precisa ser incluído no plano de negócios: 1) Segmente as informações em seções principais; e 2) Liste as tarefas que precisam ser feitas; e 3) Combine a lista de segmentos e a lista de tarefas para criar um calendário e 4) Uma estrutura para desenvolver e redigir um plano de negócios.

Segundo Dornelas, Timmons e Spinelli (2010) o plano de negócios traz as seguintes vantagens: a) aprendizagem sobre o negócio; e b) excelente ferramenta para usar na comunicação e persuasão com *stakeholders* (parceiros); e c) evita precipitação e negligência à solução criativa de problemas; e d) mantém a razão sobre a emoção; e) ajuda a administrar o tempo e colocar ordem no caos e f) ajuda na criação de um mapa e esquema para empresário e equipe seguirem em frente.

Para analisar, diagnosticar e gerenciar uma MPE, Tachizawa e Faria (2004) retratam o conjunto de elementos, do nível estratégico ao operacional, no qual a organização utiliza para desenvolver-se, expandir-se e sobreviver no meio em que atua. Pode-se usar como exemplo e sem perder o foco estratégico predefinido, o modelo de gestão de negócios, conforme a figura 2.

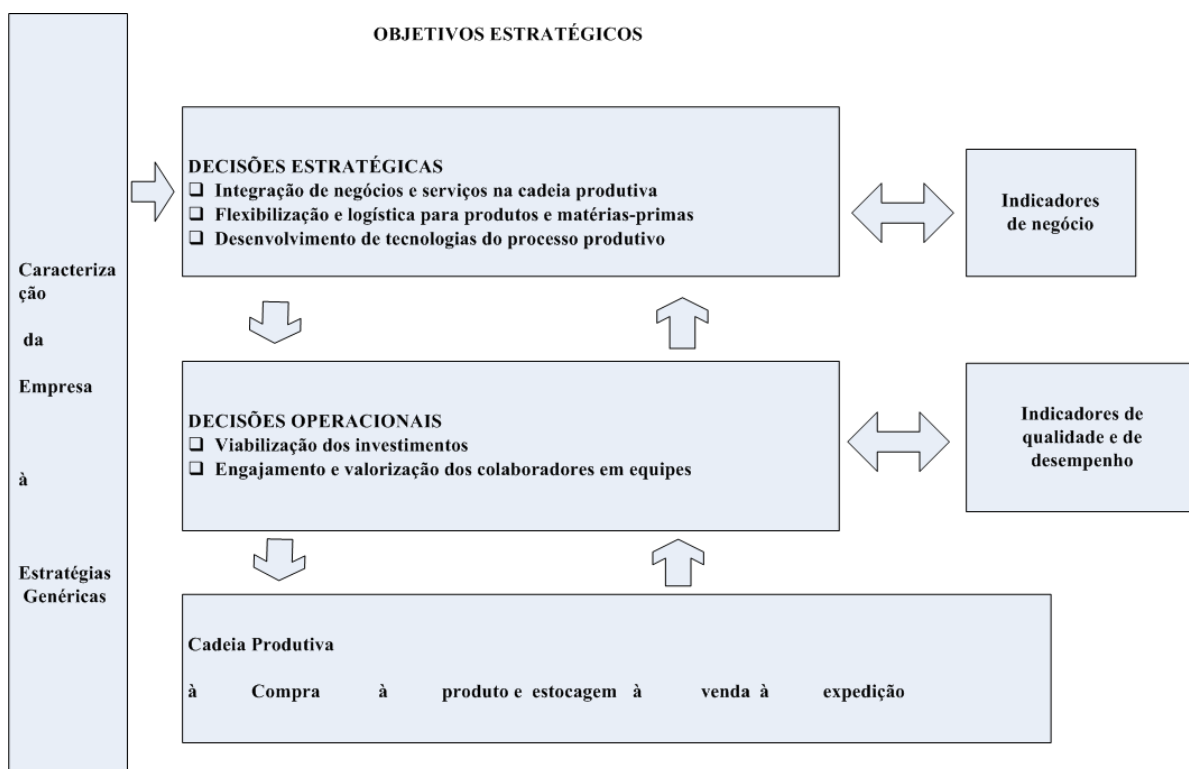


Figura 2 – Esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE.

Fonte: Tachizawa e Faria (2004) pg. 184.

Este esquema apresentado na figura 2 para diagnosticar e gerenciar uma MPE parte de fora para dentro da organização e do geral para o particular, tendo um enfoque sistêmico. Converte com os conceitos da teoria contingencial e da metáfora da organização como organismo que permite visualizar vários tipos de empresas e de outros segmentos econômicos

(TACHIZAWA; FARIA, 2004). Os passos do esquema estão centrados nos pressupostos mostrados no quadro 1.

1. PRESUPOSTOS DO ESQUEMA PARA DIAGNOSTICAR E GERENCIAR UMA MPE
2. A caracterização da organização distingue diferentes tipos de empresas;
3. Existem estratégias genéricas para cada tipo de empresa;
4. As estratégias genéricas, comuns a todas as organizações que fazem parte do mesmo setor econômico, podem subsidiar a definição das estratégias específicas (decisões de nível estratégico) que, no seu conjunto, tornam cada empresa singular;
5. O processo decisório, função direta da cadeia produtiva da organização, pode ser hierarquizado em camadas/níveis decisórios, dentro dos contornos delineados pelo foco estratégico definido para o negócio da empresa;
6. O processo decisório compõe-se das decisões necessárias à operacionalização das atividades empresariais (cadeia de agregação de valores/cadeia produtiva);
7. Como resultado da hierarquização em diversas camadas, no modelo proposto sugere-se trabalhar apenas com duas: decisões de nível estratégico e decisões de nível operacional, interagindo estas últimas com as ações da cadeia produtiva da organização;
8. As decisões estratégicas estabelecem as regras de decisão para a camada de decisões operacionais, que por sua vez retroalimentam a camada decisória de nível superior (estratégica) com dados dos eventos ocorridos no seu nível;
9. A cadeia produtiva (ciclo operacional ou cadeia de agregação de valores), composta pelos processos sistêmicos produtivos (atividades-fim da organização), tem como suporte os processos de apoio;
10. Os processos sistêmicos, tanto os produtivos como os de apoio, geram eventos econômicos, que são processados e mensurados pelo processo decisório (decisões operacionais), que por sua vez geram as ações no âmbito daqueles processos;
11. Os indicadores de negócios, de qualidade e de desempenho constituem métricas para o monitoramento do processo decisório da empresa.

Quadro 1 – Pressupostos do Esquema para Diagnosticar e Gerenciar uma MPE.

Fonte: Tachizawa e Faria (2004, p. 185).

Por fim, para Tachizawa e Faria (2004) a gestão das micro e pequenas empresas na era da informação ou da economia digital deve encarar como absolutamente normal uma MPE com suas fronteiras ampliadas. Surge um novo relacionamento entre MPE's, fornecedores, clientes e demais instituições no seu meio de atuação, estas novas relações deverão capacitar as MPE's a enfoques abrangentes para os seus mercados, resposta ágil às oportunidades, acesso interorganizacional a clientes comuns, criar novos mercados, compartilhar informações, atuação conjunta e expansão geográfica.

2.2 Inovação

Segundo Schumpeter (1988, p.48): “as inovações no sistema econômico não aparecem, via de regra, de tal maneira que primeiramente as novas necessidades surgem espontaneamente nos consumidores e então o aparato produtivo se modifica sob sua pressão”.

Para Drucker (1986, p. 39) a inovação é o instrumento específico do espírito empreendedor. É o ato que contempla os recursos com a nova capacidade de criar riqueza. A inovação, de fato, cria um recurso. Não existe algo chamado de “recurso” até que o homem encontre um uso para alguma coisa na natureza e assim o dote de valor econômico.

No atual estágio da economia do conhecimento, a inovação é um processo de múltiplas fontes derivadas de complexo fluxo de interação de indivíduos, empresas e outras organizações voltadas para a busca do conhecimento e para a difusão de tecnologia conforme Silvestre et al, (2008, p. 25).

Para o crescimento das MPE's, é necessário o envolvimento com a inovação, que poderá ocorrer através de: a) Novas formas de abordagem para produtos já existentes, através de mudanças na embalagem, utilização de novas mídias com maior direcionamento ou a distribuição e colocação de produtos ou serviços no mercado; e b) Desenvolvimento de novos produtos, através das tendências mais recentes do mercado, buscando a antecipação às necessidades dos clientes. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010).

Para o SEBRAE (2010) a inovação de um produto (bem) consiste na criação de um bem novo ou significativamente melhorado no que diz respeito a suas características ou usos previstos, que podem ser melhorias significativas em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras funções. Este mesmo conceito vale para a prestação de um serviço. O SEBRAE (2010) define a inovação em cinco tipos, conforme o quadro 2:

INOVAÇÃO INCREMENTAL	É a introdução de qualquer tipo de melhoria em um produto, processo ou organização da produção dentro de uma empresa, sem alteração na estrutura industrial.
INOVAÇÃO RADICAL	É a introdução de um novo produto, processo ou forma de organização da produção inteiramente nova. Este tipo de inovação pode representar uma ruptura estrutural com o padrão tecnológico anterior, originando novas indústrias, setores ou mercados.
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO	Compreende as implantações de processos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em processos; é considerada implantada se tiver sido utilizada no processo de produção.
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO	Compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos; é considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado.
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS	Compreende as implantações de serviços tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em serviços.

Quadro 2 – Tipos de inovação.

Fonte: Adaptado pelo autor de SEBRAE (2010).

Para a OCDE (1997), durante um dado período, as atividades de inovação de uma empresa podem ter três estágios: a) bem-sucedida, por ter resultado na implementação de uma

inovação (embora não necessariamente bem-sucedida comercialmente); e b) em progresso, por ainda não ter resultado na implementação de uma inovação e c) abandonada antes da implementação da inovação.

A legislação sobre a inovação consiste na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 que a regulamentou e no âmbito do Estado do Ceará a lei nº 14.220, de 16 de outubro de 2008.

2.2.1 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Segundo o SEBRAE (2010) a inovação tecnológica significa a solução de um problema tecnológico, utilizada pela primeira vez, descrevendo o conjunto de fases que vão desde a pesquisa básica até o uso prático, compreendendo a introdução de um novo produto no mercado em escala comercial, tendo, em geral, fortes repercussões socioeconômicas.

Quem também contribui para facilitar o processo de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas são as incubadoras de empresas, são centros de negócios ligados às universidades e centros de pesquisa e apoio às pequenas empresas.

Segundo dados da Anprotec – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores, o Brasil possui 400 incubadoras, presentes na maioria dos estados brasileiros, que polarizam oito mil empresas inovadoras, com a presença no mercado de 1700 empresas, sendo um dos cinco líderes mundiais de incubação de empresas (SEBRAE, 2010).

A atuação das incubadoras é capacitar as empresas inovadoras nascentes a acessar mercados locais e globais, a captar recursos financeiros e a gerenciar o seu crescimento de forma competente e responsável (SEBRAE, 2010).

Os serviços prestados pelas incubadoras são: a) infraestrutura física necessária para a instalação da empresa (sala individual, laboratórios, espaços para reunião e treinamento compartilhados etc.); e b) serviços de consultoria, assessoria e capacitação (consultorias com abrangência de temas mais comuns no desenvolvimento dos negócios, como financeiro, contábil, jurídica e mercadológica, aos mais específicos, como propriedade intelectual, inteligência empresarial etc (SEBRAE, 2010).

Os requisitos para ser uma empresa incubada são: a) proposta de negócio, que contemple produtos e serviços inovadores e b) participar de seleção de plano de negócios por chamadas públicas. Durante o processo seletivo, os candidatos que foram pré-aprovados recebem treinamento e assessoria para formatarem sua oportunidade de negócios, em um plano de negócios robusto. Após, é feita a viabilidade econômica e se houver necessidade é feita uma entrevista pessoal com os candidatos. (SEBRAE, 2010).

A principal vantagem da empresa incubada é a preparação individualizada dos empreendedores para o mundo dos negócios, com uma contribuição modesta, a empresa acessa numerosos serviços e espaços qualificados. (SEBRAE, 2010).

Lima e Mendes (2002) dividem as inovações tecnológicas em dois tipos: as inovações radicais e as incrementais, sendo as inovações radicais, as que geram necessidade de mudanças de toda a ordem, rotinas novas, modificações normativas e sistema de valores da equipe de uma organização. As inovações incrementais são pequenas modificações ou adaptações em um produto ou processo existente, sem alterações profundas nos procedimentos vigentes.

Outro modelo de negócios que traz a inovação tecnológica são os arranjos produtivos locais. Define o SEBRAE (2003) que arranjos produtivos locais são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

Conceituam Lemes Junior e Pisa (2010) que o objetivo principal dos APL's é o alinhamento dos esforços governamentais para o desenvolvimento através da constatação estratégica de que políticas de fomento as MPE's são mais efetivas quando o foco é o grupo de empresas, ao contrário da empresa individual.

Nos arranjos produtivos locais existem dois tipos de cooperação: a produtiva e a inovativa. A cooperação produtiva consiste na obtenção de economias de escala e de escopo, bem como a melhoria dos índices de qualidade e produtividade. A cooperação inovativa se concretiza na diminuição de riscos, custos, tempo e, primordialmente, aprendizado interativo. SEBRAE (2003).

Outra ação inovativa fundamental dentro de uma APL é a criação de uma instância de governança, bem como o estabelecimento de um modelo de gestão para a condução das atividades dentro da APL, com as funções executivas de coordenar e alinhar as iniciativas para obtenção do bem comum às partes. (SEBRAE, 2003).

2.2.2 INOVAÇÃO DE PROCESSOS

As inovações de processo tendem a focar em qualidade produtiva e eficiência e representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição, com as implementações destas que incluem mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares. A implementação de tecnologias da informação e da comunicação (TIC) novas ou significativamente melhoradas é considerada uma inovação de processo se ela visa melhorar a eficiência e/ou a qualidade de uma atividade auxiliar de suporte. (OCDE, 1997)

No caso de inovações de processo que aumentam a produtividade, a empresa adquire uma vantagem de custo sobre seus competidores permitindo uma margem sobre custos mais elevado para o preço de mercado prevalecente ou, dependendo da elasticidade da demanda, o uso de uma combinação de preço menor e margem sobre custos maior em relação a seus competidores, para ganhar fatias de mercado e aumentar os lucros. (OCDE, 1997, p. 37)

Define a OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTADOS) (1997) que uma empresa inovadora em produto/processo é a que implementou um produto ou processo novo ou significativamente melhorado durante o período de análise.

2.3 A Lei Complementar 123/06 – Capítulo V – Do acesso aos Mercados

Ressalta-se que a própria Constituição Federal nos seus artigos 170, inciso IX, e 179, concede o tratamento diferenciado e favorecido às MPE's:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

IX. Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

[...]

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incetiva-las pela simplificação de suas obrigações

administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

[...] (BRASIL, 1988).

A regulamentação da Lei Complementar 123/06 ocorreu com o decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento diferenciado ao microssistema, do acesso aos mercados que se fundamenta nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, obrigando a contratação de certames licitatórios com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente destinados às ME's e EPP's. Também, instituiu o cadastro próprio de micro e pequenas empresas, estabeleceu a criação de cronogramas de compras públicas aos órgãos públicos contratantes, padronização e divulgação para orientação das micro e pequenas empresas.

Neste estudo, a pesquisa exploratória concentra-se no fulcro do capítulo V – Do acesso aos mercados nas aquisições públicas, relativo aos artigos 42 a 49, nos quais foi alterada a maneira de aquisição pública.

A seguir o entendimento destes artigos do capítulo V – Acesso aos mercados nas aquisições públicas, em que se demonstram estas mudanças: “Art. 42 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato” (BRASIL, 2006).

Segundo Mangieri e Melo (2007) mantém a exigência da regularidade fiscal, postergando a sua comprovação para o momento da assinatura do contrato, após a homologação e adjudicação da aquisição pública. Deixa de ser uma exigência no processo administrativo para ser obrigatória no ato da assinatura do contrato administrativo.

De acordo com Bittencourt (2007), a regularidade fiscal das MPE's nas aquisições públicas está no ato da assinatura do contrato administrativo.

Para Lima (2008), a norma é benéfica e não obstante poderá ser questionada pelas empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/06, sob o princípio da igualdade de tratamento entre os licitantes, conforme o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal. Mas, a própria Constituição Federal em seus artigos 170, inciso IX e 179 possibilita o tratamento diferenciado e favorecido às MPE's.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (BRASIL, 2006).

No entendimento de Mangieri e Melo (2007), o referido artigo é um privilégio para MPE's, pois podem ser concedidos até quatro dias úteis para estas regularizarem seus débitos, em decorrência da vitória nas aquisições públicas, mesmo constando débitos.

Ainda em relação ao § 2º, Mangieri e Melo (2007) relatam que caso a primeira MPE vitoriosa descumpra o § 1º, a sua remanescente, sendo MPE a segunda colocada, terá os mesmos benefícios que a primeira MPE anterior, tendo alguma irregularidade fiscal.

Analisa Bittencourt (2007) que é certo que a regularidade fiscal não ocorrerá na fase habilitatória, mas, no ato de adjudicação, tendo o pregão permanecido com a análise documental na fase de habilitação. Quando do encerramento do certame, tendo a declaração da vencedora e sendo uma MPE, terá os prazos que dispõem o § 1º para regularização. As MPE's que não cumprirem o disposto no § 1º estarão sujeitas as sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

Para Lima (2008), a regra complementa o artigo anterior, quando deixa claro que não se criou qualquer brecha de dispensa de exigências, acarretando prejuízo ao artigo 29 da Lei 8.666/93. Mas, apenas benefício provisório à MPE licitante. Observa que no § 1º nem sempre o prazo de dois dias úteis será suficiente para a efetiva regularização da MPE, em virtude de empecilhos de força maior, como greves e problemas nos sistemas gerenciais públicos que inviabilizem a regularização fiscal, devendo o empresário estar atento e cômico de seus deveres.

Ressalta Lima (2008), em relação ao § 2º, que a MPE deverá justificar o porquê da não regularização, para não incorrer em sanção administrativa, tendo o registro no SICAF e ficando impossibilitada de vender aos órgãos governamentais federais.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. (BRASIL, 2006).

Pressupõem Mangieri e Melo (2007) que não é uma “igualdade de condições”, explicitado pela redação do § 1º deste artigo, em que as propostas não são necessariamente iguais, caracteriza o benefício na preferência pela MPE que apresentou proposta até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta classificada. Classificando o critério como de prioridade e de preferência, não de desempate, observa-se que não há direito de preferência entre MPE’s, estando estas em igualdade.

Segundo Bittencourt (2007), trata-se de um novo critério de desempate nas licitações públicas. Evoca os incisos II e IV do art. 3º e o § 3º, do art. 45, da Lei 8.666/93, que disciplina a conduta de desempate nas aquisições públicas, tendo prioridade os produtos e serviços produzidos no Brasil e, em posterior, por produtos e serviços que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia em solo brasileiro e o último critério, o de sorteio.

Ainda para Bittencourt (2007) observa-se que a correção do caput do artigo não se trata de “empate” e sim de uma verdadeira possibilidade idem a Mangieri e Melo (2007) de a MPE exercer a “faculdade” de “cobrir” a oferta de outra empresa não optante pelo simples. Faz-se a ficção de empate, tendo preferência para a MPE.

Ressalva Lima (2008) que o § 2º reduz para 5% (cinco por cento) o intervalo percentual no pregão, considerando que esta modalidade licitatória tem uma acirrada disputa de lances, o que ocasiona uma redução de preços, ocorrendo a inexecuibilidade do lance, por isto, o menor percentual ao pregão. A regra se aplica somente em licitações do tipo menor preço, não tendo aplicação nos tipos técnica e preço ou melhor técnica, por não aplicar-se o preço para o desempate.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (BRASIL, 2006).

Mangieri e Melo (2007) relatam que o direito de preferência se dará através da apresentação da proposta com preço inferior à considerada vencedora no certame. Fala-se em apresentar o menor preço em relação à classificada vencedora.

Sendo o certame do tipo pregão, não haverá nenhuma incidência sobre as propostas escritas, que são inseridas via sistema antes da abertura do pregão, somente sobre os lances durante a sessão, devendo o procedimento ser o mesmo para todos os tipos de licitação, tendo semelhança e coerência entre os tipos de licitação.

A Lei Complementar 123/06 não regulamenta o desempate, quando as propostas vencedoras são de MPE. Sob a análise de Bittencourt (2007), o ordenamento jurídico assegura o desempate, conforme o § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e, persistindo o empate, o sorteio previsto no §2º, do art. 45 da Lei 8.666/93.

Conclui-se que o desempate não é automático, a MPE interessada apresenta proposta com preço menor à classificada ganhadora. A MPE optante poderá cobrir a oferta e sair-se vitoriosa do certame. O inciso II descreve que a primeira MPE classificada não tendo interesse em cobrir o menor preço, convoca-se a segunda MPE melhor classificada. Caso ocorra empate entre MPE's, far-se-á sorteio automático (via sistema), como dispõe o inciso II. (LIMA, 2008).

Extraem-se três regras referentes aos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 45: a primeira, considerando que nenhuma MPE queira cobrir a melhor proposta ou não havendo possibilidade de contratar-se uma MPE, não haverá alteração no resultado da licitação. A segunda, somente haverá a faculdade de cobrir a oferta vencedora, quando não for oriunda de uma MPE. A terceira, a MPE mais bem classificada, apresentará a melhor oferta em no máximo cinco minutos após o encerramento de lances, sob pena de preclusão, delineia Lima (2008).

Comenta Lima (2008) que o desdobramento em várias sessões dos pregões que ocorreram em virtude do sistema Comprasnet gera esta condição de 5 minutos a todas as MPE's participantes do certame, até que uma dê o seu melhor lance e saia-se vitoriosa.

Art. 46. a microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados,

Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar. (BRASIL, 2006).

O ato emanado de autoridade competente que cria a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, ao Estado, é o empenho. O empenho liquidado foi reconhecido o direito adquirido do credor face ao cumprimento conforme os termos contratuais. (MANGIERI; MELO, 2007).

Esta regra surge contra o procedimento de muitos órgãos da Administração, quando utiliza a ordem bancária como forma de pagamento e busca afastar a possibilidade da emissão de duplicatas comerciais por parte dos contratados (BITTENCOURT, 2007).

Este artigo foi criado para preservar as MPE's, capitalizando-as mesmo pela falta de pagamento e que continuem contratando com a Administração Pública. Depende de regulamentação, tem gerado desconfiança pelas instituições financeiras, decorrente do recebimento de créditos desta origem. Dado a sua complexidade em decorrência do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua regulamentação, não tendo logrado êxito na sua regulamentação, tornou-se "letra morta" de acordo com Lima (2008).

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente. (BRASIL, 2006).

Com relação às prefeituras do Estado do Ceará que já regulamentaram a Lei Complementar 123/06, destaca-se a Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE que regulamentou o tratamento diferenciado às MPE's nas licitações municipais, através do Decreto 12.294, de 16 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 21 de novembro de 2007, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Complementar 123/06.

O Estado do Ceará também instituiu o Comitê de Regulamentação e Implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através do Decreto 29.011 de 16 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de outubro de 2007, com base no artigo 47, da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. (BRASIL, 2006)

O artigo 48 impede uma reserva total ou majoritária de mercado das MPE's, através da proteção da fatia de mercado das médias e grandes empresas em 75% (setenta e cinco por cento) (MANGIERI; MELO, 2007).

Descreve Bittencourt (2007) que o que se dispõe no artigo 48 é a existência de diploma legal regional, da lei específica do ente federativo e o atendimento às condições licitatórias deste artigo. Consubstancia-se em leis locais com detalhamentos, não se afastando das normas gerais, considerando o desenvolvimento econômico e social local, bem como a eficácia da Lei Complementar 123/06. O § 1º limita o alcance das MPE's em 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado durante o ano. O § 2º autoriza o pagamento direto às MPE's na condição de subcontratadas.

Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. (BRASIL, 2006).

O artigo 49 lista as hipóteses da não aplicação do tratamento diferenciado para as MPE's, quando houver dispensa de licitação ou inexigibilidade, processos que inviabilizam a concorrência. Entende-se como a possibilidade de estender a aplicação de regras de proteção às compras diretas do art. 24, da Lei 8.666/93, quando o agente público está dispensado de licitar, mas, não proibido. (BITTENCOURT, 2007).

2.4 Classificação das despesas públicas nas aquisições ou contratações públicas

Os dados das aquisições e contratações deste estudo foram considerados conforme a classificação de despesas, do Art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Têm-se nos trabalhos diários das compras públicas a aquisição e contratação destes três tipos de despesas: a) Serviço; b) Bens Duráveis ou Material Permanente e c) Material de Consumo. Dispõe o artigo da referida Lei 4.320 de 17/03/64:

Art. 12. A Despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital. (BRASIL, 1964).

[...]

Segundo Cruz et al. (2008, p. 40), segue o que compreende cada um destes tipos de aquisição ou contratação que foi usado no presente estudo:

Material de Consumo: compreende as despesas com lubrificantes e combustíveis; animais destinados a estudos; preparação de produtos e corte; artigos de higiene e conservação; acondicionamento e embalagens;

[...]

Serviços – Outros Serviços e Encargos, antigo Encargos Diversos, compreendem as despesas com assinatura de jornais e periódicos; energia elétrica e gás; fretes e carretos; impostos; taxas e multas; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta de locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes;

[...]

Bens Duráveis – Equipamentos e Material Permanente, compreendem as despesas com aquisição de aeronaves, automóveis e outros veículos de tração mecânica; embarcações, locomotivas, automotrizas e vagões; máquinas, motores e aparelhos, tratores, equipamentos rodoviários e agrícolas.

[...]

Esta é a classificação usual nos órgãos públicos federais para as aquisições ou contratações públicas conforme o exercício financeiro.

2.5 Modelo de E-Procurement e a inserção das MPE's através da Lei Complementar 123/06

Os anos 1990 foram marcados pelo impacto irrevogável da informática, da Internet e de um conjunto de possibilidades de transmissão da informação. A informação com

características de alta velocidade, acessibilidade, precisão e, sobretudo, relevância tornou-se a norma de acordo. O período a partir do surgimento da globalização na última década do século XX e que continua no século XXI, é denominado pelos historiadores de despertar da era digital ou da informação. (BOWERSOX; CLOSS; COOPER, 2006).

Conforme Slack, Chambers e Johnston (2008), o impacto do *e-business*, que é a aplicação da tecnologia de Internet aos processos de negócios, foi sentido nas operações ou negócios que se ocupam de comprar e vender (*e-commerce*) decorrente da capacidade da Internet – a habilidade de qualquer computador se comunicar com outro.

Ainda, segundo Slack, Chambers e Johnston (2008), o desenvolvimento surgido pela Internet trouxe mudanças muito mais fundamentais no comportamento de compras, resultado de informações de fornecedores colocadas à disposição pela rede mundial de computadores. Ao facilitar a busca por fornecedores alternativos, a Internet transforma o processo e amplia a busca, gera economia de escala e agrupam-se os compradores, o que criou pedidos de porte para garantir preços mais baixos, como os pregões de portais de compras públicas e privadas (de empresas como a GM, Ford e Shell).

Nas décadas de 1970 a 1990, nas aquisições públicas, a inércia era decorrente da demora no fornecimento. O pregão foi capaz de dar celeridade ao processo licitante. Definido o objeto, em poucos dias vem a resposta dos fornecedores e se consagra, por meio eletrônico, o contrato entre o órgão público e a empresa privada, o que reduz um processo burocrático que demandava um espaço de tempo longo e que poderia ser manipulado. (FREITAS, 2006).

Este cenário foi alterado com a implantação do pregão eletrônico, que diminuiu este panorama para 2 (dois) meses de trâmite processual, ou ainda, conforme a agilidade processual, tendo todos os requisitos preenchidos como solicitação do órgão demandante, autorização do ordenador de despesas e cotações, pode-se levar 1 (um) mês.

Ainda para Slack, Chambers e Johnston (2008), o *E-procurement* ou a utilização da tecnologia da internet em compras é a ligação para grandes empresas ou grupos de empresas de seus sistemas de informação da própria empresa de compras. Grandes empresas automotivas, de engenharia ou petroquímicas, por exemplo, adotaram tal abordagem:

Procurement é um primeiro passo óbvio em comércio eletrônico. Primeiro, comprar pela rede é mais inteligente e barato do que de qualquer outra forma. Segundo, permite que você agregue, gaste e pergunte-se: Devo gastar esse dinheiro ou deveria estar ganhando um desconto maior? Terceiro, encoraja que novos serviços apareçam, como crédito, seguros e empréstimos. (SLACK; CHAMBERS; JOHNSTON, 2008, p.422).

Os Governos Federais, Estaduais e Municipais do Brasil passaram a ser os grandes usuários desta forma de compra eletrônica (pregão eletrônico) na primeira década do século XXI. As médias e grandes empresas brasileiras já são as grandes usuárias em termos de fornecimento destes portais de compras governamentais, o que de certa forma capacitou-as a serem fornecedoras de pregões eletrônicos de grandes companhias privadas.

Com a implantação da Lei Complementar 123/06, este cenário que já é de conhecimento das médias e grandes empresas brasileiras, pode tornar-se fator de inserção das MPE's neste tipo de fornecimento da cadeia produtiva.

As aplicações de obtenção eletrônica (*E-procurement*) permitem que as empresas consolidem informação e negociem melhor com os fornecedores. As empresas podem acompanhar as despesas por categoria: funcionário, departamento, mês, e assim por diante. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002).

O Governo Federal utiliza três portais de compras governamentais: Comprasnet, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, sendo o do Comprasnet usado pela maioria de órgãos públicos federais, o do Banco do Brasil pelas prefeituras municipais e o da Caixa Econômica Federal usado pelas prefeituras com recursos para construção e saneamento.

Isto proporcionou enorme redução de custos ao Governo Federal em suas obtenções eletrônicas, como descrito pelas funções do *e-procurement*. Do lado dos fornecedores, diminuiu a intermediação e agilizou os processos de pagamentos (mediante entrega do produto e empenho da despesa):

Os cinco desafios-chave colocados pelas funções de procurement:

1. Reduzir custos e tempos do ciclo de processamento do pedido.
2. Fornecer a toda empresa acesso às capacidades do procurement.
3. Autorizar requisições por meio do auto-serviço do funcionário.
4. Buscar a integração de software de obtenção com sistemas de atividades de retaguarda da empresa.
5. Elevar a função de obtenção a uma posição de importância estratégica dentro da organização. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 288).

Conforme Kalakota e Robinson (2002), os intercâmbios públicos são frequentemente chamados de portais, nestes uma empresa ou um grupo de empresas listam produtos ou serviços para consumo público.

Em leilões reversos ou sistemas de oferta aberta, os compradores listam os produtos ou serviços que eles desejam e vendedores pré-qualificados licitam para suprir a necessidade. Os leilões reversos duram até uma determinada hora e o comprador é obrigado a comprar do licitante de menor preço. Os leilões reversos são o oposto do leilão direto, uma vez que os valores se movimentam sempre para baixo. Estes

leilões se ajustam a segmentos com alta fragmentação do lado do fornecimento e também são adequados a setores que negociam produtos de um só tipo, não-padronizados e feitos sob encomenda. Os centros de leilões podem ser ponto.com independentes ou apoiadas por participantes de grandes segmentos, mas permanecerem neutras é a chave do seu sucesso. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 297).

As características dos portais de obtenção corporativa são: a) melhor controle dos processos de compra e as regras do negócio implantadas com maior consistência; b) preços negociados com base em catálogo de vários fornecedores; e c) análise de gastos e gerenciamento de catálogo de vários fornecedores. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002).

Os benefícios do e-procurement são: eficiência e eficácia. Os benefícios da eficiência incluem: custos mais baixos, ciclo de tempo menor, redução de compras avulsas ou sem autorização, relatórios informativos bem-organizados e integração restrita da função de obtenção com os principais sistemas de retaguarda. Os benefícios de eficácia da obtenção eletrônica incluem o controle maior sobre a cadeia de suprimentos, o gerenciamento ativo de dados fundamentais e a qualidade mais alta de decisões de compra dentro das organizações. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 293).

Segundo Kalakota e Robinson (2002), os três catalisadores que conduzem ao crescimento no espaço do *e-procurement* são: a) Economia de custo – os custos com compras reduzem a 90%, concentra o gasto total e aumenta o poder de negociação; b) Eficiência melhorada – foca as compras em estratégia do negócio e de valor agregado; e c) Controle – possibilita uma melhor administração de estoque.

Evidencia Kalakota e Robinson (2002) que as aplicações do *e-procurement* transformarão o gerenciamento de compras em uma arma estratégica. As economias obtidas alteram o resultado final proporcionando uma lucratividade maior.

Ressaltam-se através destes portais de compras governamentais vários aspectos que se encaixam nas estratégias do *e-procurement* do modelo americano da década de 1990, destacando-se o fortalecimento das comunidades de fornecedores, procurando atingi-los através da inserção no portal de compras onde realça suas capacidades de *e-business* (MOURA et al.; 2003).

Segundo Moura *et al.* (2003), através do avanço tecnológico da informação, pode-se alcançar o padrão de excelência na cadeia de suprimentos com controles de estoques exatos, com confiança nos inventários e, conseqüentemente, a sua rastreabilidade dos produtos, o que poderá aumentar as possibilidades e diminuir as dificuldades ocasionadas pela implementação da Lei Complementar 123/06.

Com foco na capacidade da infraestrutura de TI existente e os sistemas de informações para suportar a iniciativa, o maior desafio para o sucesso será a capacidade de reprojeter processos comerciais internos. Uma possível barreira será gerir a mudança dos custos de uma implementação para uma microempresa ou empresa de pequeno porte. (MOURA et al., 2003).

No âmbito interno da MPE, pode-se dispor de tecnologias da informação como o workflow, para padronizar e digitalizar o fluxo de documentos inerentes aos processos sistêmicos. As empresas estão cada vez mais conscientes das vantagens que as ferramentas de apoio à gestão oferecem, quais sejam:

- flexibilidade operacional e estratégica;
- redução de áreas e funções desnecessárias;
- possibilidade de adesão a processos de mudança, como a redução de custos, a rapidez de implementações etc. (TACHIZAWA; FARIA, 2004, p. 237).

Citam Tachizawa e Faria (2004) que o que acontece às grandes organizações em tecnologias da informação tende a se repetir em relação às MPE's. É o caso dos softwares de gestão integrada (ERP), de comércio eletrônico e de relacionamento com fornecedores (CRM), com versões desenvolvidas para as MPE's, tendo preços competitivos, com opções de serviços e canais de distribuição, o que gera uma possibilidade de acesso das MPE's, com grande procura.

2.6 A Lei Complementar 123/06 e a integração das MPE's nas Aquisições e Contratações Públicas

O foco na gestão da cadeia de suprimentos, com ênfase nos relacionamentos entre compradores e vendedores eleva a compra a uma atividade de nível superior e estratégico. A ênfase mudou da negociação adversária para a centrada na transação com fornecedores, o que garante que a empresa esteja posicionada para implementar suas estratégias de produção e marketing com o apoio de sua base de fornecimentos, garante o fornecimento, minimização de inventários, melhoria de qualidade, desenvolvimento de fornecedores e menor custo total de propriedade (BOWERSOX; CLOSS; COOPER; 2006).

Muitas companhias estão implementando estratégias da obtenção eletrônica concomitantemente com as iniciativas de integração na cadeia de suprimentos. A Web provê a base tecnológica para que se alcance o gerenciamento da cadeia de suprimentos e de obtenção que muitas empresas buscam. Porém, para muitas empresas, o desenvolvimento de uma estratégia de obtenção integrada e verdadeiramente eficaz está ainda em um futuro distante. Relativamente poucas empresas têm uma visão clara do que querem atingir quando fazem a reengenharia e a integração dos seus processos de obtenção. Além disso, não há atualmente nenhum manual adequado de como tal integração pode ser alcançada ou qual é realmente o destino definitivo. (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 294).

Esta integração ocorre quando pelo § 1º do artigo 48, da Lei Complementar 123/06, limita-se em um teto máximo a participação das MPE's nas aquisições públicas em 25% (vinte e cinco por cento). Deverá haver um controle por parte de cada órgão governamental para que não ultrapasse este limite, bem como consiga se alcançar com efetividade a participação das MPE's nas subcontratações permitidas pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06.

De acordo com Castanhar (2007), a integração das MPE's na cadeia de suprimentos deve ocorrer em duas dimensões distintas, mas que se complementam. A primeira é a interna e foca sua qualificação gerencial, criar condições para que as MPE's aprimorem sua capacidade gerencial em planejar, realizar estudo de mercados, desenvolverem mecanismos modernos de gestão de pessoas, utilizarem tecnologias de informação de forma eficiente e eficaz, criar soluções inovadoras em logística e suprimentos, desenvolver instrumentos de gestão e controle financeiro consistentes. A segunda, de ordem externa, envolve criar sistemas e mecanismos de informação, facilmente acessíveis às empresas, sobre: oportunidades de mercado no país e no exterior, inovações tecnológicas disponíveis, mecanismos de acesso a mercados locais (participação em clusters e subsistemas, qualificação como fornecedores de grandes empresas, compras governamentais) e internacionais (acordos comerciais existentes, legislação sobre o comércio exterior) e mecanismos de financiamentos existentes, conforme se observa na Figura 3.

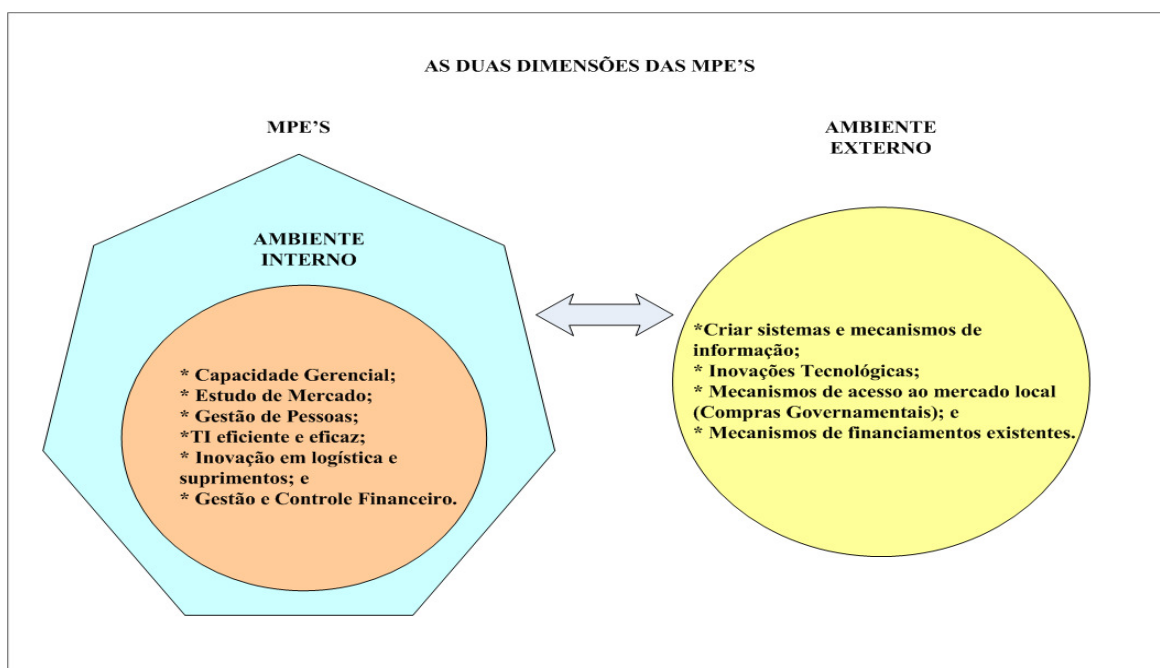


Figura 3 – As duas dimensões das MPE's
Fonte: Adaptado pelo autor de Castanhar (2007).

Dentre outras dificuldades, surgiram as operacionais que trouxeram alguns problemas mais frequentes, que podem ter ocasionado certos transtornos à integração e uma participação a maior das micro e pequenas empresas, de acordo com Lima (2008, p. 83):

a) Mera declaração da própria empresa sobre o seu enquadramento como MPE, o que gera fraude; b) Simples aceitação de certidões emitidas pelas Juntas Comerciais também não refletiu a realidade da atividade e da receita bruta da empresa; c) Aceitação apenas do comprovante de opção pelo Simples não serviu para demonstrar a situação atualizada da empresa; d) Nas licitações eletrônicas houve grande quantidade de vícios, como declarações virtuais acompanhadas do cartão de inscrição do Simples, ou informação desatualizada do porte da empresa; e) Contratos conquistados em 2007 já deveriam ter excluído diversas empresas dos limites da Lei Complementar 123/06; f) As regras de desempate e de regularização de documentação fiscal deixaram de ser aplicadas sob o argumento de que dependiam de regulamento; e g) As punições previstas na Lei Complementar até hoje não são frequentes.

Estas dificuldades acabam atrapalhando tanto o lado público quanto o privado na consecução dos objetivos da Lei Complementar 123/06, o que levou esta a sofrer críticas de sua implementação e alcance de seus objetivos.

Segundo Sarquis (2003), os principais problemas e dificuldades das pequenas empresas responsáveis por suas falências são a inexperiência no ramo de negócio, desconhecimento dos instrumentos de administração, falta de recursos financeiros, falta de resistência aos momentos de instabilidade econômica, deficiências relacionadas à prática de marketing/vendas, concorrência, influência de aspectos de mercado, desentendimento entre os sócios e falta de disciplina, responsabilidade e organização.

Por sua vez, ressalta Castanhar (2007), que uma das dificuldades das MPE's é quanto a sua própria capacidade de gestão, o que a limita. Isto é inevitável em empresas relativamente jovens e que estão em fase de crescimento. Nas pequenas e médias empresas, sua transformação ocorre num período de 10 a 20 anos, as quais se tornam empresas de porte razoável, produzindo seu bem ou produto em condições de alta competitividade e globalização de mercados, mas, somente aquelas que conseguem efetividade de gestão não perecendo nos seus primeiros anos de existência como têm ocorrido.

Esta dificuldade deve ser encarada pela MPE, para que não seja fator limitante de seu desenvolvimento, e, com o surgimento da Lei Complementar 123/06, sua gestão consiga efetividade na busca pelas oportunidades ocasionadas de políticas públicas.

As micro e pequenas empresas devem atentar para as tarifas de transporte, o que reduziria seus custos e se estas estiverem unidas em um APL (Arranjo Produtivo Local) ou

em uma incubadora poderiam negociar seus custos. Nos Estados Unidos da América existem dois modos de transporte: carga cheia (CC) e carga parcial (CP), segundo Levi, Kaminski e Levy, 2010.

A estrutura de custos com carga cheia (CC) é que ela não é simétrica, na geografia do Brasil seria mais caro transportar um caminhão com carga cheia de Goiânia-GO até Fortaleza-CE, do que de Fortaleza-CE a Goiânia-GO. (LEVI; KAMINSKI; LEVY, 2010).

Na estrutura de custos das empresas de carga parcial (CP), as tarifas pertencem a um dos três tipos básicos de tarifas de frete: por categorias, especiais e gerais. As tarifas de categoria são padronizadas e adotadas por quase todos os produtos ou commodities (mercadoria, bem consumível – café, algodão e açúcar) transportados, calculadas com a ajuda de uma tarifa de classificação que confere a cada carregamento uma categoria ou taxaço. As tarifas de frete, especial e geral, são tarifas individualizadas empregadas como forma de ter-se tarifas mais baixas (especial) ou tarifas aplicáveis a certas commodities. (LEVI; KAMINSKI; LEVY, 2010).

Conceituam Levi, Kaminski e Levy, (2010) que se um caminhão sai cheio para fazer uma entrega, o custo de operá-lo é dividido no maior número possível de itens. Portanto, cargas cheias minimizam os custos de transporte, uma vez que o número total de mercadorias é entregue sempre. (o que equivale, parcialmente, à demanda do cliente).

Propõe Sarquis (2003) que a pequena empresa seja seletiva na distribuição de seus produtos através de: a) Promoção de ações de integração e cooperação com seus atacadistas, distribuidores e varejistas – vistas pessoais, propaganda ou promoção cooperativa, bem como alianças e parcerias para atividades específicas; e b) Estruturação para cumprir os prazos combinados de atendimento dos pedidos e c) Acompanhamento sistemático do desempenho de seus intermediários através de controles – ficha de cadastro, ficha-cliente ou mapa com as vendas.

Destaca-se também a ação isolada do microempresário brasileiro que não se une em associações como, por exemplo, em APL's (Arranjos Produtivos Locais) acarretando a perda de benefícios de cooperação, como aprendizagem, possibilidade de atender a mercados maiores, aquisição de novas tecnologias e capacitação profissional. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010).

Por fim Lemes Junior e Pisa (2010) definem que o conjunto de atividades interdependentes e indissociáveis – fornecedor, empresa, distribuidor, consumidor – é

conhecido como cadeia logística, e o relacionamento entre tais componentes representam um fator fundamental para o sucesso de uma MPE.

2.7 O Desenvolvimento das ME's e EPP's e os ajustes que contribuem para sua expansão

Segundo Martens e Freitas (2006, p. 8), o desenvolvimento das micro e pequenas empresas é definido como sendo uma melhor forma de conduzir os negócios, tanto em nível operacional como estratégico, visando prosperar no mercado, passando por uma melhor condição para empreender, que pode ser proporcionada pelo estímulo do comportamento empreendedor, condição que pode ser apoiada pelo uso da internet.

Este empreendedorismo pode ser alcançado no comércio eletrônico através de uma estrutura baseada em processos empresariais utilizados na Internet, conforme Tagliavini, Ravarini e Antonelli (2001):

- a) Relações públicas on line – Os empregados devem utilizar o e-mail em vez das ferramentas de comunicação tradicionais como também o uso correto dos correios eletrônicos (etiqueta da Internet);
- b) Promoção da empresa on line – Promover uma micro e pequena empresa pela internet através do desenvolvimento de um sítio da internet, conciliando um sítio simples com algumas páginas estáticas e um sítio profissional que proveem informação diretamente sobre atividades da empresa, produtos e serviços por páginas dinâmicas unidas aos bancos de dados da empresa;
- c) Suporte de pré/pós venda on line – O pré/pós apoio de vendas pode explorar tecnologias para prover ao usuário uma interface mais barata e mais efetiva entre a empresa e seus clientes. O uso efetivo do e-mail, desenvolvimento de um sítio da internet. Este serviço de apoio poderia oferecer serviços múltiplos, como o acesso para perguntas frequentemente realizadas, arquivar bibliotecas, para novos grupos ou fóruns que enfatizam os comentários de fregueses e propostas;
- d) Processamento da encomenda on line – Sistemas de processamento de encomenda on line permitem aos clientes encomendar produtos pela internet. Tal solução é uma integração do catálogo de produtos simples na internet, embora a transação econômica seja executada de um modo tradicional, como por uma

transferência de banco ou comunicando o número do cartão de crédito através do telefone; e

e) Pagamento on line – Um sistema de pagamento on line é uma integração da atividade de processamento de encomenda que permite concluir a transação econômica pela internet. Esta aproximação mostra-se não adotada pelas micro e pequenas empresas. Um recente estudo de Buonanno et al. (1998 apud Tagliavini 2001) mostrou que a maioria dos administradores das micro e pequenas empresas estão pouco atentos às inovações de informação e tecnologias da comunicação mais simples, além da desconfiança nas soluções técnicas relativas à administração da garantia de transação, conforme se observa na Figura 4.

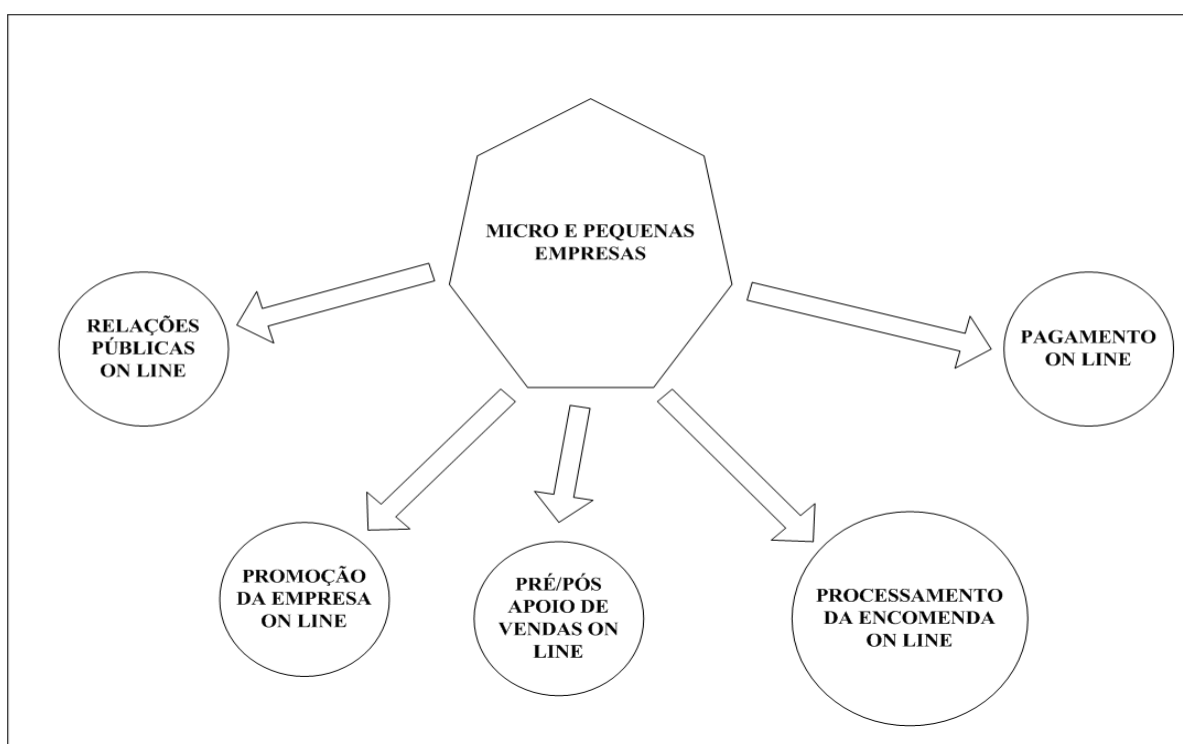


Figura 4 – Modelo de avaliação de atividades para o comércio eletrônico dentro das micro e pequenas empresas.

Fonte: Adaptado pelo autor de Tagliavini, Ravarini e Antonelli (2001).

Conforme Reed et al. (2004 apud Karjalainen e Kemppainen 2008), espera-se das pequenas empresas que tenham o poder de resposta ágil à procura de mercado variável, que sejam organizacionalmente flexíveis e tenham comunicações mais eficientes que firmas grandes.

Nas análises de Karjalainen e Kemppainen (2008, p. 237), os problemas que afetam o envolvimento das MPE's nas compras públicas são:

- a) Falta de recursos legais e administrativos para lidar com as ofertas são associados com o baixo envolvimento de micro e pequenas empresas nas compras públicas;
- b) O tamanho da micro e pequena empresa também é um fator influenciador, micro empresas sentem mais fortemente a falta de recursos administrativos, experiência jurídica e capacidades de oferta requeridas para contratos com o poder público. O tamanho da empresa também afeta a micro e pequena empresa em obter informação sobre as compras públicas.
- c) O uso de sistemas eletrônicos de pedido e faturamento influenciam o envolvimento das micro e pequenas empresas nas compras públicas, estes e-sistemas poderiam ser mais adequados ao envolvimento. (tradução nossa)

O modelo conceitual do estudo de Karjalainen e Kempainen (2008) demonstrou que as percepções dos recursos das micro e pequenas empresas, a experiência legal (jurídica), sistemas de TI, direção (administrativo), capacidades de fornecimento e informação em compras públicas, têm um impacto no nível de envolvimento das micro e pequenas empresas em compras públicas. Mostra-se também que os sistemas eletrônicos para processamento de encomenda e faturamento são associados com o envolvimento em compras públicas, conforme Figura 5.

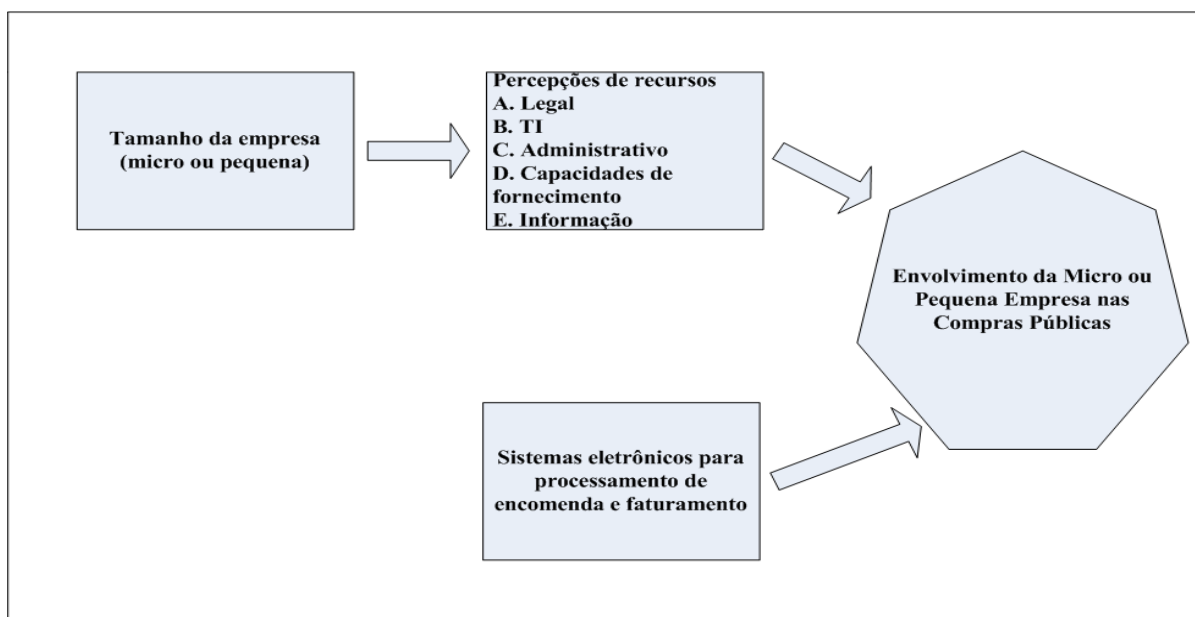


Figura 5 – Modelo conceito de envolvimento da micro ou pequena empresa nas compras públicas

Fonte: Adaptado pelo autor de Karjalainen e Kempainen (2008).

Fernandes (2009) cita que, no mundo globalizado e competitivo, os fatores preço e prazo de entrega representam a capacitação técnico-profissional das MPE's e a qualidade da produção representam o grande diferencial de competitividade e principal via de acesso para estas interessadas na participação de licitações junto ao poder público e busca de outros mercados.

Faz-se necessário conhecer estes novos procedimentos e as características de cada licitação (pregão eletrônico) que permitem aos fornecedores o acesso a um novo mercado. (ZANIN; BARRETO, 2009).

Explicam Zanin e Barreto, 2009 que é fundamental criar condições de participação das MPE's, possuir computador com acesso à internet, com alta velocidade de conexão com a rede de computadores (banda larga), não é pré-requisito à participação, evita as perdas de oportunidades de negócios. Há órgãos públicos que disponibilizam computadores para fornecedores para a fase de lances, caso a empresa não possua computadores saiba com antecedência como utilizar esta oferta pelos compradores públicos.

Por fim, é importante que o gestor de micro e pequena empresa exercite as funções da administração do marketing e vendas - conheça o seu mercado, distribua os seus produtos, divulgue os seus produtos, melhore os seus produtos e crie espaço para o negócio. Atente que ficar dependente de um só cliente pode significar o sucesso duradouro, enquanto a duração do contrato, o que exigirá exclusividade, no qual a MPE contratada se submeterá. (LEMES JUNIOR; PISA, 2010).

Nesta seção explorou-se a literatura do que foi escrito ou publicado sobre o tema do estudo. Na gestão de micro e pequenas empresas, há o plano de negócios para a formalização das ideias, das oportunidades, dos riscos e planejamento para manter o negócio, bem como o modelo de gestão de negócios, esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE e seus pressupostos. A inovação com sua definição clássica de Schumpeter é tema muito discutido atualmente pelas médias e grandes empresas, a inovação tecnológica – introdução no mercado em escala comercial e a inovação de processos – produto ou processo novo ou significativamente melhorado durante o período de análise. O fulcro deste estudo, o capítulo V – Do acesso aos Mercados, através dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 é base para o entendimento do novo cenário, em que foram inseridas as MPE's. A classificação das despesas públicas nas compras públicas, material de consumo, serviço e bens duráveis é a base para a classificação da pesquisa documental. O modelo de E-procurement e a inserção das MPE's neste tipo de licitação (pregão eletrônico), é importante o conhecimento para a correta exploração por parte deste segmento empresarial. A integração das MPE's nas compras públicas, através dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/06, é importante as MPE's poderem negociar os custos das tarifas de transporte. Por fim, os ajustes que contribuem para a expansão das MPE's, o modelo de avaliação de atividades para o comércio eletrônico dentro deste segmento empresarial e o modelo conceito de envolvimento da MPE

nas compras públicas, que podem fornecer direcionamentos para as MPE's aumentarem sua participação nos mercados.

3 METODOLOGIA

Nesta seção explicam-se como o problema foi investigado e quais métodos e técnicas foram utilizados. Pela utilização dos métodos empregados, explica-se o estudo através da abordagem do problema e natureza dos dados, fins, meios, técnicas e análises de dados efetuados.

3.1 Tipologia da Pesquisa

Quanto à abordagem do problema deste trabalho e natureza dos dados, o estudo é quanti-qualitativo. Na análise do problema do trabalho, as vantagens e desvantagens ocasionadas pela possível eficácia da Lei Complementar 123/06 nas compras públicas, através de uma abordagem quantitativa na evolução da participação das MPE's locais, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tomando como referência os certames eletrônicos de três órgãos públicos de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC) e tratamento dos dados da pesquisa de campo. A utilização da abordagem qualitativa ocorre nas percepções dos gestores de MPE's quanto aos aspectos da Lei Complementar 123/06, dificuldades operacionais, tecnologia de processos e inovações de processos, o que pode permitir conclusões menos objetivas.

Quanto aos fins, à pesquisa é exploratória e descritiva. Exploratória através dos certames eletrônicos, dos anos de 2006, 2007 e 2008, dos órgãos governamentais: Universidade Federal do Ceará, Banco do Nordeste do Brasil e Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para que fossem obtidos valores de participação e evolução das MPE's, antes da Lei Complementar 123/06 entrasse em vigor, a partir de sua vigência e um ano e meio após sua vigência, constituindo a fonte primária de dados.

Nas pesquisas exploratórias os pesquisadores não têm uma ideia clara dos problemas que vão enfrentar durante o estudo. Há o desenvolvimento de conceitos, de forma, mais objetiva e definições operacionais, estabelecimento de prioridades e melhora do planejamento final da pesquisa. (COOPER; SCHINDLER, 2003).

As pesquisas descritivas descrevem o comportamento dos fenômenos. É usada para identificar e obter informações sobre as características de um determinado problema ou questão. (COLLIS; HUSSEY, 2005)

Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica, documental, de campo e *ex post fact*, para que se tivesse uma ampla visão do problema. Bibliográfica sendo desenvolvida com material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Documental através de materiais que não receberam um tratamento analítico ou que pode ser reelaborado com os objetivos da pesquisa. De campo pelo estudo de um único grupo ou comunidade em termos de sua estrutura social, ressalta-se a interação entre seus componentes. *Ex Post Fact* em que o estudo é realizado após a ocorrência de variações na variável dependente no curso natural dos acontecimentos. (GIL, 2006).

Os dados secundários neste estudo foram obtidos de pesquisas e trabalhos já realizados, bem como na análise da evolução da participação das MPE's nas compras públicas através atas dos pregões eletrônicos e sua tabulação em uma planilha eletrônica. (COLLIS; HUSSEY, 2005).

A pesquisa de campo foi efetuada com as cento e catorze micro e pequenas empresas obtidas através da pesquisa exploratória dos certames eletrônicos de 2008, do BNB, do TRE-CE e da UFC. Por meio da aplicação de um questionário e tabulação em uma planilha de dados, obteve-se as conclusões correspondentes aos dados coletados, constituindo os dados primários deste trabalho. (GIL, 2006).

3.2 População

A população alvo deste trabalho é composta por 1800 micro e pequenas empresas oriundas de todo o Brasil, participantes dos certames eletrônicos dos três órgãos públicos federais do Ceará (BNB, TRE-CE e UFC).

Foram separadas as micro e pequenas empresas que são optantes do simples, das outras que não são optantes do simples. Como também foi separado as micro e pequenas empresas que são oriundas do Estado do Ceará, das outras que são de outros estados.

O tipo de amostragem foi por julgamento, os elementos escolhidos são aqueles julgados como típicos da população que se deseja estudar. (BARBETTA, 1999).

Foram separadas por ano, em 2006, 2007 e 2008, as micro e pequenas empresas, tendo sido levantados os desempenhos das micro e pequenas empresas que são optantes do simples e não optantes, por estado.

Definiu-se que a amostra seria com as cento e catorze micro e pequenas empresas optantes do Estado do Ceará, dos certames de 2008, que corresponde a 6,33% da população deste trabalho. O instrumento de coleta foi o questionário do Apêndice A. Obteve-se vinte e nove respondentes que correspondem a 25% da amostra.

A posterior foi realizado um levantamento com todas as vinte e nove micro e pequenas empresas respondentes para explorar o nível de escolaridade dos gestores destas.

3.3 Procedimentos da coleta de dados

Na primeira fase da pesquisa, foram coletados os dados dos pregões eletrônicos de 2006, 2007 e 2008, da Universidade Federal do Ceará, Banco do Nordeste do Brasil e Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza-CE, sendo estes os maiores compradores do Ceará, pertencentes ao Governo Federal do Brasil.

Em sua segunda fase, foi executada uma pesquisa exploratória, bibliográfica em páginas dos portais de compras e seus regulamentos, livros, artigos, dissertações, teses e periódicos especializados sobre a Lei Complementar 123/06, para proporcionar uma ampla visão do problema (GIL, 2006).

Consta também um levantamento de amostra com as empresas optantes pelo simples, no ano de 2008, no qual foram obtidas cento e catorze micro e pequenas empresas, no portal Comprasnet na internet que permite o acesso a qualquer cidadão de suas informações, manuais, legislações e outros menus, sendo restrito o ambiente onde acontecem os certames. Nestes, somente os usuários cadastrados (fornecedores) e licitadores ou pregoeiros têm acesso.

Nos portais de compras públicas, as fases de um pregão eletrônico são compostas de: interna ou preparatória e externa ou executória.

A fase interna ou preparatória é para execução de trâmites internos, como: a) justificativa da contratação; b) disponibilidade orçamentária; c) elaboração de termo de referência e sua aprovação por Autoridade Competente; d) elaboração do edital; e e) designação do pregoeiro e equipe de apoio.

A fase externa ou executória envolve, seguindo esta ordem: a) publicidade do edital; b) impugnação e esclarecimento acerca do edital e recebimento das propostas; c) análise das propostas; d) fase de lances; e) aceitação das propostas; f) verificação da habilitação ou

inabilitação dos licitantes; g) fase recursal; h) adjudicação do objeto ao licitante vencedor; e i) homologação do processo.

Embora os licitadores ou pregoeiros executem os pregões, o controle do sistema operacional é fechado ao servidor na mediação e gerenciamento de lances e finalização do certame, que poderá ocorrer em até (60) sessenta minutos após o último lance, dependendo do portal, com execução automatizada. Só cabe ao pregoeiro sinalizar a possibilidade do encerramento da sessão mediante o atingimento da menor oferta ao preço médio dos produtos ou serviços ora licitados, não tendo os pregoeiros como auferirem alguma vantagem em detrimento de outro fornecedor por interesse pessoal, o qual ele desconhece porque o sistema só informa-lhe o fornecedor após o encerramento dos lances, a partir deste momento dando continuidade ao restante das fases de um pregão eletrônico.

A pesquisa documental, segundo Gil (2006), consiste na vantagem de não requerer que o pesquisador entre em contato com os sujeitos da pesquisa, por ser de difícil acesso a todos os fornecedores, dada a estratificação que será apresentada nas análises dos pregões, têm-se outros vários estados a fornecer para o Ceará. As outras vantagens que advêm da pesquisa documental são a fonte rica e estável de dados, como, também, pelo seu custo ser efetivo e reduzido.

Conforme Barbetta (1999), ao coletar os dados desta forma, tem-se em mente os procedimentos estatísticos a serem usados na análise de dados, com a intenção de atender aos objetivos da pesquisa.

Tendo uma amostra das empresas participantes destes pregões eletrônicos, explorou-se um conjunto de dados pertinentes à variável *optante do simples e estado de origem destas*. Os dados foram organizados para que possam evidenciar informações relevantes, em termos dos objetivos da pesquisa. (BARBETTA, 1999).

A distribuição de frequências compreende a organização dos dados de acordo com as ocorrências dos diferentes resultados observados. No caso das *optantes do simples*, informam-se quantas (ou a percentagem) de empresas que se enquadram em cada categoria preestabelecida de *optante ou não optante e o estado de origem* das MPE's.

3.4 Amostra da pesquisa de campo

Tendo como base o objetivo geral da pesquisa de identificar os ajustes e dificuldades, exploram-se cento e catorze micro e pequenas empresas que obtiveram êxito nos certames em 2008. Esta escolha justifica-se por ter 1 ano e meio, desde a vigência do decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, o qual implementou a Lei Complementar 123/06.

No primeiro ano observado deste estudo, o de 2006, obtiveram êxito setenta micro e pequenas empresas do Ceará, sendo uma situação hipotética, pois, há época não se tinha a opção pelo Simples, o qual surge da implementação da Lei Complementar 123/06. Havia o Simples anterior, mas, sem a possibilidade de mensuração dos benefícios implantados por este anterior a Lei Complementar 123/06.

No ano de 2007, obtiveram êxito oitenta e três micro e pequenas empresas do Ceará. O terceiro ano da pesquisa, o de 2008, obtiveram êxito cento e catorze micro e pequenas empresas do Ceará.

Neste Levantamento, descrevem-se os aspectos da Lei Complementar 123/06 para as MPE's do Estado do Ceará, bem como se relatam as dificuldades operacionais encontradas, tecnologias adquiridas por este segmento empresarial e a integração com as aquisições públicas, para tornarem-se capazes de fornecerem aos órgãos públicos locais.

O questionário, instrumento de pesquisa do Apêndice A, foi construído em quatro blocos: (I) aspectos da Lei Complementar 123/06; (II) dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06; (III) tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06; e (IV) integração com as aquisições públicas. As perguntas foram respondidas na escala Likert, variando de 1 a 5; sendo 1 = nunca acontece, 2 = acontece raramente, 3 = acontece na metade dos casos, 4 = acontece com frequência, 5 = sempre acontece, calculando-se a média conforme quadro 3.

BLOCO I: ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06						
		1	2	3	4	5
	Marque com um X no quadro correspondente à realidade da segmentação das micro e pequenas empresas. Considere que: (o número 1= nunca acontece); (o número 2= acontece raramente); (o número 3= acontece em metade dos casos); (o número 4= acontece com frequência); (o número 5= sempre acontece).					
1.	A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada na gestão da micro ou pequena empresa.					

Quadro 3 – Tipo de questão e escala do questionário de coleta de dados.

Fonte: Elaborado pelo autor (2010).

A escala Likert ajuda a comparar o escore de uma pessoa com a distribuição de pontuações de um grupo de amostragem bem definido, produz dados intervalares. Quando uma escala é de intervalo, utiliza-se a média aritmética como medida de tendência central. (COOPER; SCHINDLER, 2003).

Foi executado o escalonamento de análise de itens que é um procedimento para avaliar um item com base no quanto ele discrimina pessoas cuja pontuação total é alta daquelas cuja pontuação total é baixa. Este escalonamento é composto da média, desvio padrão e teste t. O teste t ($t = D.V_n/S_D = \text{Média} \cdot \text{Desvio padrão da amostra} / \text{Desvio padrão das diferenças observadas}$) quando comparado com o critério: 1,75, se o valor do teste t for igual ou superior ao critério, diz-se que a declaração é um bom discriminador da atitude mensurada (se for menor do que o critério deve ser desconsiderada a atitude). (COOPER; SCHINDLER, 2003). O questionário deste trabalho encontra-se no apêndice A, relaciona os temas pesquisados no referencial teórico visando aos objetivos citados. As questões foram norteadas através de Gil (2006) e Laville e Dionne (1999).

No Quadro 4, apresentam-se a entre os objetivos específicos do estudo e as questões do instrumento da coleta de dados.

Objetivos Específicos	Instrumento de coleta de dados
	Questionário – Questões / Bloco
1. Analisar a evolução da participação de MPE's locais como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tomando como referência os certames eletrônicos de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC).	Pesquisa Documental
2. Relatar o conhecimento que os gestores das MPE's do Estado do Ceará possuem quanto aos aspectos da Lei Complementar 123/06 e os benefícios potenciais que possam atender as suas reivindicações.	1-4 do Bloco I
3. Identificar as principais dificuldades encontradas por microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Ceará para atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06;	1-5 do Bloco II
4. Relatar as tecnologias de processo que foram adquiridas ou implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, visando tornarem-se capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06.	1-3 do Bloco III
5. Relatar as inovações de processo que foram implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, as quais trouxeram acesso a outros mercados em decorrência da Lei Complementar 123/06.	1-3 do Bloco IV

Quadro 4 – Relação entre os objetivos específicos e o instrumento de coleta de dados.

Fonte: Elaborado pelo autor (2010).

Houve uma restrição quanto ao retorno das respostas, tendo sido obtido vinte e nove respondentes ao questionário, o que representou 25% da amostra (cento e catorze micro ou pequenas empresas). Baixas taxas de respostas para levantamentos dirigidos às micro e pequenas empresas são comuns, segundo Levenburg (2005) e Wymer e Regan (2005, apud KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008), que informaram taxas de resposta abaixo de 10% em seus estudos que examinaram iniciativas de comércio eletrônico.

Ainda Poon (2000, apud KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008) relata que o levantamento de pesquisas não é visto como uma atividade de adição de valor aos gestores de pequenas empresas, em decorrência do pouco tempo para solução dos problemas executada pelo próprio proprietário.

Destes vinte e nove respondentes do Estado do Ceará são de diversos setores da economia: hortifrutigranjeiro, refrigeração, eletrônica, material de construção, saúde, movelaria e prestação de serviços.

3.5 Tratamento dos dados

Os certames foram classificados pelas suas naturezas contratuais em: serviços, bens duráveis (requer garantia e por seu custo ser considerável) e material de consumo. Estes documentos disponíveis na Internet através dos portais de compras governamentais ou e-gov, constituem fonte rica, os dados estão disponíveis, resta fazer sua triagem, criticá-los, obtendo a qualidade em função das necessidades da pesquisa, codificá-los ou categorizá-los conforme Lavelle e Dionne (1997).

As análises para os dados quantitativos deste estudo foram baseados na análise exploratória de dados para a pesquisa documental e para a amostra da pesquisa de campo foi usada a análise confirmatória de dados, com técnica paramétrica através da comparação da estatística da amostra com parâmetros da população. Foi utilizada uma planilha eletrônica de dados (Excel) para o Windows.

As análises qualitativas deste estudo foram baseadas na análise de conteúdo que é a maneira de converter sistematicamente texto em variáveis numéricas para a análise quantitativa de dados. (COLLIS; HUSSEY, 2005).

Um dos grandes propósitos em pesquisas nas Ciências Sociais é verificar se duas ou mais variáveis se apresentam associadas. Diz-se que se duas variáveis estão associadas, se o

conhecimento de uma altera a probabilidade de algum resultado da outra. (BARBETTA, 1999).

Foi estudada a associação entre os tipos de aquisições governamentais (Serviço, Material de Consumo e Bens duráveis) e opção ao simples (optante e não optante), numa certa população, observou-se 1800 empresas participantes nos três anos de pregões analisados, sendo 830 optantes do simples e 970 não optantes do simples. O teste de associação qui-quadrado é o teste estatístico mais antigo e um dos mais usados em pesquisa social. É um método que permite testar a significância da associação entre duas variáveis qualitativas. (BARBETTA, 1999). Conforme se observa na tabela 1.

TABELA 1- Distribuição das 1800 empresas pesquisadas no triênio 2006/2007/2008

OPÇÃO	ORIGEM		TOTAL	%
	CE	%		
OPTANTE	267	46,6	830	46,12
Ñ OPTANTE	324	53,4	970	53,88
TOTAL	591	100	1800	100

Fonte: Dados da pesquisa documental (2010).

Para fins de entendimento, CE significa Ceará e O.E. significa Outros Estados.

Para se chegar aos valores das frequências, conforme a tabela 2 foi utilizada a seguinte regra:

- $E = (\% \text{ TOTAL OPTANTE}) \cdot (\text{TOTAL CE}) = (0,4612) \cdot (591) = 272,5692$
- $E = (\% \text{ TOTAL Ñ OPTANTE}) \cdot (\text{TOTAL CE}) = (0,5388) \cdot (591) = 318,4308$
- $E = (\% \text{ TOTAL OPTANTE}) \cdot (\text{TOTAL OE}) = (0,4612) \cdot (1209) = 557,5908$
- $E = (\% \text{ TOTAL Ñ OPTANTE}) \cdot (\text{TOTAL OE}) = (0,5388) \cdot (1209) = 651,4092$

TABELA 2 - Frequências esperadas

OPÇÃO	ORIGEM		TOTAL
	CE	O.E.	
OPTANTE %	272,569	557,5908	830
Ñ OPTANTE %	318,431	651,4092	970
TOTAL	591	1209	1800

Fonte: Dados da pesquisa documental (2010).

A maioria dos autores considera adequada a aplicação do teste qui-quadrado quando todas as frequências esperadas forem maiores ou iguais a cinco, no presente estudo todas as frequências são superiores a cinco, o que permitiu a realização do teste. (BARBETTA, 1999)

A estatística do teste qui-quadrado, χ^2 , é definida por: (BARBETTA, 1999, p.225).
 $\chi^2 = \sum \frac{(O-E)^2}{E}$, onde a soma se estende a todas as caselas da tabela de contingência.

TABELA 3 - Valores de contingência

OPÇÃO	ORIGEM	
	CE	O.E.
OPTANTE %	$(267-272,5692)^2/272,5692 = 0,1138$	$(563-557,5908)^2/557,5908 = 0,0525$
Ñ OPTANTE %	$(324-318,4308)^2/318,4308 = 0,0974$	$(646-651,4092)^2/651,4092 = 0,0449$

Fonte: Dados da pesquisa documental (2010).

E, portanto, $\chi^2 = 0,1138+0,0974+0,0525+0,0449= 0,3086$ (Valores obtidos, conforme se observa a tabela 3).

Como em todo teste estatístico, precisa-se de uma distribuição de referência, que permita julgar se um determinado valor da estatística χ^2 pode ser considerado grande o suficiente para rejeitar H_0 em favor de H_1 . Esta distribuição existe, desde que:

- os dados estejam dispostos numa tabela de contingência propriamente dita, isto é, cada elemento observado é alocado numa, e apenas numa, casela e
- as amostras sejam grandes. (BARBETTA, 1999, p. 226).

Quando as variáveis são independentes, as frequências observadas tendem a ficar perto das frequências esperadas. No caso, o valor de χ^2 deve ser pequeno, o que indica que as variáveis podem ser independentes. (BARBETTA, 1999).

As variáveis independentes, conforme Collis e Hussey (2005), são as que influenciam, determinam ou afetam outra variável; são fatores determinantes, condições ou causa para certo resultado (neste estudo as MPE's que são optantes, daquelas que não fizeram a opção). As variáveis dependentes (as MPE's que são do Estado do Ceará daquelas, que são oriundas de outros estados da Federação Brasileira), cujos efeitos foram medidos nesta pesquisa.

Nesta seção, explicou-se como o problema foi investigado através dos métodos e técnicas utilizados. Na tipologia da pesquisa pela abordagem e natureza dos dados é quantitativa; quanto aos fins - exploratória e descritiva; quanto aos meios - pesquisa foi bibliográfica, documental, de campo e *ex post fact*. A população é composta por 1800 micro e pequenas empresas oriundas de todo o Brasil, participantes dos pregões eletrônicos dos três órgãos públicos federais do Ceará (BNB, TRE-CE e UFC). Nos procedimentos da coleta de dados, a primeira fase através de pesquisa documental, a segunda fase pesquisa exploratória, como também o levantamento de amostra com as empresas optantes do simples, no ano de 2008, no qual foram obtidas cento e catorze empresas, no portal Comprasnet, na internet. Na amostra da pesquisa de campo constam o tipo de questão e escala do questionário de coleta de

dados, o teste t das questões e os objetivos específicos e suas relações com o instrumento de coleta de dados. Por fim, na análise e tratamento dos dados, consta a estatística da pesquisa e o teste do qui-quadrado.

4 Análise de dados

Esta seção procura contribuir para o conhecimento pelos resultados obtidos de forma rigorosa e sistemática. As análises dos pregões visam atender ao primeiro objetivo específico do estudo. O levantamento das experiências dos gestores atende do segundo ao quinto objetivo específico da pesquisa.

As análises dos pregões foram fundamentais para a pesquisa, como também geram conhecimento a este segmento empresarial através de uma análise trienal das compras públicas dos três maiores compradores do Ceará, o que contribui para o acesso aos mercados.

O levantamento das experiências dos gestores constitui as percepções que as micro e pequenas empresas estão enfrentando no desenvolvimento e expansão de suas atividades.

4.1 Análises dos pregões

Esta seção secundária atende ao primeiro objetivo específico da pesquisa, ao analisar a evolução da participação de MPE's locais como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tomando como referência os certames eletrônicos de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC).

A importância destas análises exploratórias de dados é em analisar as micro e pequenas empresas para a amostra da pesquisa de campo deste estudo e sua participação em um ano e meio, após a implantação da Lei Complementar 123/06. Demonstra também o poder de compra, dos maiores órgão públicos federais do Estado do Ceará.

Define Fernandes (2008) que o pregoeiro e a comissão de licitação têm ao seu alcance a possibilidade, ainda pouco explorada no Brasil, de utilizar o procedimento licitatório também como fonte geradora de emprego e renda para a sociedade.

4.1.1 Análise dos Valores Totais dos pregões de 2006, 2007 e 2008 do BNB/TRE/UFC-CE

Efetou-se a etapa de coleta de dados que tem como base de informações as atas dos pregões (certames eletrônicos) de três órgãos públicos federais (Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE e Universidade Federal do Ceará - UFC), nos três anos pesquisados, que foram 2006, 2007 e 2008, sendo estes os maiores compradores no âmbito federal no Estado do Ceará.

Conforme Kalakota e Robinson, (2002, p. 297) estes pregões são os leilões reversos que duram um determinado tempo e o comprador é obrigado a comprar do licitante de menor preço, estes valores se movimentam sempre para baixo.

No ano de 2006, obteve-se 277 pregões eletrônicos referentes ao exercício financeiro deste ano. O total adquirido por este três órgãos foi de R\$ 37.908.004,89 com 5.811 itens contratados (ressalta-se que num certame eletrônico pode-se ter somente um item em um único pregão como também ter vários itens) distribuídos para as três finalidades de aquisição: serviços, bem durável e material de consumo.

Em Serviço, o total de 2006 foi de R\$ 19.192.092,31, o que corresponde a 50,63% (cinquenta vírgula sessenta e três por cento) em termos de valores totais e com 229 itens adquiridos, o que representa 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) dos itens totais.

Em Bens Duráveis com R\$ 4.654.380,08, com 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento) em valores totais, e 2625 itens adquiridos, obtêm-se 45,17% (quarenta e cinco vírgula dezessete por cento) dos itens totais.

E por fim no Material de Consumo em valores de R\$14.061.532,49 e 37,09% (trinta e sete vírgula nove por cento) dos valores totais, com 2957 itens que fecha em 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) dos itens totais, como se observa na Tabela 4.

Tabela 4 – Pregões e tipos de contratação realizados em 2006 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

277 - Pregões realizados em 2006 - Tipos de Contratação	% Valores								
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	229	R\$ 19.192.092,31	3,94	50,63	50,45	9,84	39,71	100,00	
Bens Duráveis	2625	R\$ 4.654.380,08	45,17	12,28	72,43	9,86	17,71	100,00	
Material de Consumo	2957	R\$ 14.061.532,49	50,89	37,09	18,25	9,90	71,85	100,00	
Total	5811	R\$ 37.908.004,89	100	100					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006).

Em 2007 foram executados 294 pregões eletrônicos, conforme o exercício financeiro. O total adquirido foi de R\$ 51.036.898,20 com 5054 itens contratados.

Em Serviço, a quantia alcançada foi de R\$ 24.016.655,20 e representam 47,06% (quarenta e sete vírgula seis por cento) dos valores totais e 199 itens com 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) dos itens totais.

Em Bens Duráveis, adquiriu-se o montante de R\$ 14.237.976,19, com 27,90% (vinte e sete vírgula noventa por cento) dos valores totais e 2805 itens que representam 55,50% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta por cento) dos itens totais.

Em Material de Consumo fecha com R\$ 12.782.266,82, com 25,05% (vinte e cinco vírgula cinco por cento) dos valores totais e 2050 itens com 40,56% (quarenta vírgula cinquenta e seis por cento) dos itens totais, conforme Tabela 5.

Tabela 5 – Pregões e tipos de contratação realizados em 2007 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

294 - Pregões realizados em 2007 - Tipos de Contratação						% Valores			
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	199	R\$ 24.016.655,20	3,94	47,06	79,82	3,03	17,15	100,00	
Bens Duráveis	2805	R\$ 14.237.976,19	55,50	27,90	27,99	6,77	65,24	100,00	
Material de Consumo	2050	R\$ 12.782.266,82	40,56	25,05	28,46	13,15	58,39	100,00	
Total	5054	R\$ 51.036.898,20	100	100					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2007).

Nota-se que houve um incremento de 2006 para 2007 de R\$ 13.128.893,31 com 34,63% (trinta e quatro vírgula sessenta e três por cento) em valores totais, apesar de se ter uma redução no quantitativo total de 757 itens adquiridos, que representa 14,98% (catorze vírgula noventa e oito por cento).

Em Serviço com um incremento de R\$ 4.824.562,89 com 25,74% (vinte e cinco vírgula setenta e quatro por cento) dos valores comparados e uma redução de 30 itens com uma perda de 15,07% (quinze vírgula sete por cento) do quantitativo comparado.

Em Bens Duráveis tendo um aumento de R\$ 9.583.596,11 com 205,90% (duzentos e cinco vírgula noventa por cento) dos valores comparados e aumento de 180 itens com 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) do quantitativo comparado.

Em Material de Consumo considerando uma redução de R\$ 1.279.265,67 com 10% (dez por cento) de redução em valores comparados e uma redução de 907 itens com 44,24% (quarenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) a menor do quantitativo comparado.

Tabela 6 – Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2008 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

370 - Pregões realizados em 2008 - Tipos de Contratação						% Valores			
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	283	R\$ 66.719.645,00	3,10	57,44	85,31	5,57	9,11	100,00	
Bens Duráveis	7140	R\$ 26.300.677,14	78,14	22,64	42,19	5,04	52,77	100,00	
Material de Consumo	1714	R\$ 23.142.343,79	18,76	19,92	16,44	6,86	76,70	100,00	
Total	9137	R\$ 116.162.665,93	100	100					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2008).

No ano de 2008, foram executados 370 pregões conforme tabela 6 no exercício financeiro. O total adquirido foi de R\$116.162.665,93 com 9137 itens contratados. Em Serviço, a quantia alcançada foi de R\$ 66.719.645,00 e corresponde a 57,44% (cinquenta e

sete vírgula quarenta e quatro por cento) dos valores totais e 283 itens com 3,10% (três vírgula dez por cento) dos itens totais.

Em Bens Duráveis, comprou-se o montante de R\$26.300.677,14, com 22,64% (vinte e dois vírgula sessenta e quatro por cento) dos valores totais e 7140 itens que representam 78,14% (setenta e oito vírgula catorze por cento) dos itens totais.

Em Material de consumo fecha com R\$ 23.142.343,79, com 19,92% dos valores totais e 1714 itens com 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento).

Percebe-se, pela análise trienal dos órgãos públicos e empresa pública do Ceará, características distintas em suas aquisições anuais, o Banco do Nordeste do Brasil adquire muita prestação de serviços pelo seu perfil de fomentador de negócios, sendo um banco de desenvolvimento.

O TRE/CE, por ser um órgão jurídico, que presta os serviços eleitorais à sociedade, tem um perfil de aquisição calcado em serviços e material de consumo, tendo suas aquisições em bens duráveis o perfil de equipamentos eletrônicos destinados aos seus sistemas eleitorais e de fiscalização.

A Universidade Federal do Ceará tem suas aquisições centradas em material de consumo e bens duráveis, por prestar o serviço educacional à sociedade e em face ao plano de expansão das instituições de ensino superior, implantado pelo atual governo federal.

Nesta seção terciária é a avaliação trienal dos pregões, é o volume de compras que estes órgãos públicos obtiveram de orçamento para estes anos e a forma (despesas) como foram adquiridas ou contratadas, o que gera um conhecimento das despesas públicas conforme Cruz et al. (2008, p.40), material de consumo, serviços e bens duráveis.

4.1.2 Análise dos Valores da participação das ME's e EPP's dos pregões de 2006, 2007 e 2008 do BNB/TRE/UFC-CE

Nesta seção terciária ocorre a integração das MPE's nas aquisições e Contratações públicas pelo que determina os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

Foram classificadas do total geral dos certames realizados nestes anos as micro empresas e empresas de pequeno porte que optaram em aderir aos benefícios proporcionados pela Lei Complementar 123/06, consultando-se o sítio da Receita Federal, pelo CNPJ de todas

as empresas participantes destes certames e o seu logradouro, especificamente, o estado pertencente.

No exercício financeiro de 2006, obteve-se no total geral adquirido das ME's e EPP's R\$ 6.745.275,27 conforme tabela 7.

Em Serviço prestado pelas ME's e EPP's, o valor foi de R\$ 2.475.094,92 com 36,69% (trinta e seis vírgula sessenta e nove por cento) em valores totais, a quantidade de itens foi de 77 itens com 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) dos itens totais.

Em Bens Duráveis, adquiriu-se R\$ 707.891,84 com 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento) em valores totais, com 735 itens e 34,85% (trinta e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) dos itens totais.

Em Material de Consumo fecha com R\$ 3.562.288,51 com 52,81% (cinquenta e dois vírgula oitenta e um por cento), dos valores totais e 1297 itens com 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento) dos itens totais.

Tabela 7 – Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2006 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

Dados das MPE's e EPP's nos certames do BNB/TRE/UFC/CE em 2006	% Valores								
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	77	R\$ 2.475.094,92	3,65	36,69	3,81	29,12	67,07	100,00	
Bens Duráveis	735	R\$ 707.891,84	34,85	10,49	59,25	4,56	36,18	100,00	
Material de Consumo	1297	R\$ 3.562.288,51	61,50	52,81	36,00	12,34	51,66	100,00	
Total	2109	R\$ 6.745.275,27	100	100					
Tot. Ger. Contrat. em 2.006	5811	3.7908004,89	-	-					
Comparativo participação									
MPE's e EPP's	-	-	36,29	17,79					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006).

Em 2007, no total geral adquirido das ME's e EPP's foi de R\$ 16.081.957,17, conforme tabela 8. Em Serviço fornecido de R\$ 6.330.984,82 com 39,37% (trinta e nove vírgula trinta e sete por cento) dos valores totais e 42 itens com 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) dos itens totais. Em Bens Duráveis, adquiriu-se R\$ 2.808.677,06 com 17,46% (dezessete vírgula quarenta e seis por cento), dos valores totais e 825 itens com 58,14% (cinquenta e oito vírgula catorze por cento) dos itens totais. Em Material de Consumo fecha em R\$ 6.942.295,29 com 43,17% (quarenta e três vírgula dezessete por cento), dos valores totais e 552 itens com 38,90% (trinta e oito vírgula noventa por cento) dos itens totais.

Tabela 8 – Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2007 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

Dados das MPE's e EPP's nos certames do BNB/TRE/UFC/CE em 2007						% Valores			
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	42	R\$ 6.330.984,82	2,96	39,37	66,79	4,98	28,24	100,00	
Bens Duráveis	825	R\$ 2.808.677,06	58,14	17,46	46,60	4,86	48,54	100,00	
Material de Consumo	552	R\$ 6.942.295,29	38,90	43,17	18,43	9,35	72,22	100,00	
Total	1419	R\$ 16.081.957,17	100	100					
Tot. Ger. Contrat. em 2.007	5054	R\$ 51.036.898,20	-	-					
Comparativo participação									
MPE's e EPP's	-	-	28,08	31,51					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2007).

Percebe-se comparando os exercícios de 2006 com 2007 um incremento de 138% (cento e trinta e oito por cento) na participação das ME's e EPP's nas compras públicas. Este aumento deve-se à vigência da Lei Complementar ter se iniciado em 1º de julho de 2007, em seis meses infere-se este crescimento.

Em Serviço prestado o incremento foi de R\$ 3.855.889,90 com 155,79% (cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e nove por cento) em valores comparados e vinte e cinco itens a menor com 83,33% (oitenta e três vírgula trinta e três por cento) a menor no quantitativo comparado.

Em Bens Duráveis têm-se um aumento de R\$ 2.100.785,22 com 296,77% (duzentos e noventa e seis vírgula setenta e sete por cento) e incremento de 90 itens com 12,24% (doze vírgula vinte e quatro por cento) do quantitativo comparado.

Material de Consumo considerando um aumento de R\$ 3.380.006,78 com 94,88% (noventa e quatro vírgula oitenta e oito por cento) em valores comparados e 745 itens a menor com 134,96% (cento e trinta e quatro vírgula noventa e seis por cento) a menor no quantitativo comparado.

Os aumentos justificam-se pelo rearranjo dos certames que surgem com a vigência da Lei Complementar 123/06. Ademais, com uma compra mais estruturada, houve diminuição de itens adquiridos em serviço e material de consumo. Contudo, isto não afetou o desenvolvimento destas ME's e EPP's nas compras públicas.

Em 2008, no total geral das ME's e EPP's, foi R\$26.556.381,54, conforme tabela 9. Serviço fornecido de R\$14.082.279,83 com 53,03% (cinquenta e três vírgula três por cento), dos valores totais e 206 itens com 8,45% (oito vírgula quarenta e cinco por cento), dos itens totais.

Bens duráveis adquiriu-se R\$8.722.424,26 com 32,84% (trinta e dois vírgula oitenta e quatro por cento), dos valores totais e 1517 itens com 62,22% (sessenta e dois vírgula vinte e dois por cento), dos itens totais.

Material de Consumo fecha com R\$3.751.677,46 com 14,13% (catorze vírgula treze por cento), dos valores totais e 715 itens com 29,33% (vinte e nove vírgula trinta e três por cento), dos itens totais.

Tabela 9 – Participação das ME's e EPP's nos certames realizados em 2008 – Síntese BNB/TRE/UFC-CE.

Dados das MPE's e EPP's nos certames do BNB/TRE/UFC/CE em 2008						% Valores			
	Itens	Valores	Itens %	Valores %	BNB %	TRE %	UFC %	Total	
Serviço	206	R\$ 14.082.279,83	8,45	53,03	85,89	5,49	8,62	100,00	
Bens Duráveis	1517	R\$ 8.722.424,26	62,22	32,84	21,74	5,00	73,26	100,00	
Material de Consumo	715	R\$ 3.751.677,46	29,33	14,13	20,82	24,37	54,82	100,00	
Total	2438	R\$ 26.556.381,54	100	100					
Tot. Ger. Contrat. em 2.008	9137	R\$ 116.162.665,93	-	-					
Comparativo participação									
MPE's e EPP's	-	-	26,68	22,86					

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2008).

Por fim, comparando os exercícios de 2007 e 2008, há um incremento de 65% (sessenta e cinco por cento) na participação das ME's e EPP's nas compras públicas.

Em valores, comparando os exercícios de 2007 e 2008, adquiriu-se R\$10.474.424,37, a maior em valores comparados 65% (sessenta e cinco por cento).

Em Serviço prestado, o incremento de R\$ 7.751.295,01 com 122,43% (cento e vinte e dois vírgula quarenta e três por cento), em valores comparados e cento e sessenta e quatro itens a maior com 390,48% (trezentos e noventa vírgula quarenta e oito por cento), a maior no quantitativo total.

Bens duráveis, tendo um aumento de R\$5.913.747,20 com 210,55% (duzentos e dez vírgula cinquenta e cinco por cento), em valores comparados e seiscentos e noventa e dois itens a maior com 83,88% (oitenta e três vírgula oitenta e oito por cento), a maior no quantitativo total.

Material de consumo, considerando uma diminuição de R\$3.190.617,83 com 54,04% (cinquenta e quatro vírgula quatro por cento), a menor em valores comparados e cento e sessenta e três itens a maior com 29,53% (vinte e nove vírgula cinquenta e três por cento), a maior no quantitativo total.

Houve uma evolução considerável, comparando antes e depois da implantação da Lei Complementar 123/06 nas compras públicas, quando se obtêm em 2007 uma participação de

31,51% (trinta e um vírgula cinquenta e um por cento) em participação das ME's e EPP's, nestes três compradores públicos do Ceará.

Ressalta-se uma queda nos valores do material de consumo em virtude da necessidade destes órgãos públicos, o que pode ter gerado uma sazonalidade conforme seu consumo.

Em relação ao comparativo de participação de 2007 (31,51%) a 2008 (22,86%) (31,51% - 22,86%), tem-se uma redução de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento) nos valores totais que podem ter sido caracterizados pela dinâmica dos certames eletrônicos não serem destinados exclusivamente às micros e pequenas empresas.

Tabela 10 - % Incremento nas vendas ME's e EPP's no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE
Total Geral Contratado MPE's e EPP's no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

ANOS	QTDE. ITENS PREGÃO	VALOR	% INCREMENTO	% INCREMENTO-2008/2006
Total 2006	2109	R\$ 6.745.275,27	-	-
Total 2007	1419	R\$ 16.081.957,17	138	-
Total 2008	2438	R\$ 26.556.381,54	65	294

% incremento = $R\$16.081.957,17/R\$6.745.275,27=2,38418101-1=1,38418101*100=138\%$

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006, 2007 e 2008).

Comparando-se os exercícios financeiros de 2006 a 2008 conforme tabela 10, obtém-se um incremento de 294% em valores comparados, o que demonstra que houve uma efetiva melhora no desempenho das ME's e EPP's nos certames eletrônicos.

Nesta seção terciária, apresentou-se a participação das MPE's na análise trienal dos certames eletrônicos dos maiores compradores públicos do Estado do Ceará extraído do montante geral observado na seção terciária anterior.

Na integração das MPE's nas compras públicas ocorre o mecanismo de acesso ao mercado local (Compras Governamentais) conforme Castanhar, (2007); Sachs (2004) lista também a "articulação entre as grandes empresas e os empreendimentos de pequeno porte", que pode estar ocorrendo através do inciso II, art. 48, da Lei Complementar 123/06, "em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado".

Nesta integração que ocorre conforme, as funções de procurement (KALAKOTA; ROBINSON, 2002, p. 288), a principal que é a redução de custos, comprando das MPE's mesmo com o preço 5% (cinco por cento) a maior com o melhor preço conforme § 2º, do art.

44 da Lei Complementar 123/06. O Governo Federal (COMPRASNET, 2008) economizou R\$ 3,8 Bilhões, com o pregão eletrônico em 2008. Esse valor corresponde a uma redução de 24% (vinte e quatro por cento) entre o valor de referência (o valor máximo que o Governo está disposto a pagar na aquisição de um bem ou na contratação de um serviço) e o que efetivamente foi pago pelos órgãos públicos.

4.1.3 Análise da Evolução dos números de ME's e EPP's dos pregões de 2006, 2007, 2008 do BNB/TRE/UFC-CE

Na Tabela 11, demonstra-se a participação das ME's e EPP's por estados e aquelas que optaram pelo Simples em 2006, numa hipótese de cenário, considerando este já com a vigência da Lei Complementar 123/06, que ocorreu em (1º) primeiro de julho de 2007.

Nesta hipótese, atenta-se para a participação do Estado do Ceará, no ano de 2006, em relação aos outros estados da Federação com uma participação de setenta empresas, que correspondem a 33,65% (trinta e três vírgula sessenta e cinco por cento) optantes pelo novo Simples, caso já estivesse em vigência. Ainda o Estado do Ceará, no ano de 2006, possui cento e vinte e uma empresas que não são optantes pelo novo Simples que correspondem a 37,35% (trinta e sete vírgula trinta e cinco por cento). Este equilíbrio de participação das empresas demonstra que já havia um forte desenvolvimento local mesmo antes da vigência da Lei Complementar 123/06.

Como se trata de uma hipótese, muitas outras empresas que não são optantes podem ter-se tornado optante, quando da vigência da Lei Complementar 123/06, que ocorreu posteriormente. A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2006, apresenta oitenta e nove empresas optantes, o que representa 42,79% (quarenta e dois vírgula setenta e nove por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de cento e cinquenta empresas, o que equivale a 46,30% (quarenta e seis vírgula trinta por cento). O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2006, apresenta vinte e oito empresas optantes pelo Simples, o que representa 13,46% (treze vírgula quarenta e seis por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de setenta e cinco empresas, o que equivale a 23,15% (vinte e três vírgula quinze por cento). O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2006, apresenta noventa e uma empresas optantes pelo Simples, o que representa 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento), do total de empresas

optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de noventa e nove, o que equivale a 30,56% (trinta vírgula cinquenta e seis por cento).

Tabela 11 - Partic. Por Estados e opção pelo Simples em 2006 - BNB/TRE/UFC-CE

Empresas optantes pelo Simples		208	37,24				
Empresas NÃO optante pelo Simples		324	62,76				
TOTAL EMPRESAS		532	100				
Estados e Participação Geral nos Pregões BNB/TRE/UFC-CE							
QTDE	ESTADO	OPTANTE	% OPTANTE	Ñ OPTANTE	% Ñ OPT.	TOTAL EMP.	% PARTIC.
1	Alagoas - AL	1	0,48	2	0,62	3	0,56
2	Amazonas - AM	-	-	2	0,62	2	0,38
3	Bahia - BA	7	3,37	6	1,85	13	2,44
4	Ceará - CE	70	33,65	121	37,35	191	35,90
5	Distrito Federal - DF	14	6,73	19	5,86	33	6,20
6	Espírito Santo - ES	1	0,48	5	1,54	6	1,13
7	Goiás - GO	3	1,44	3	0,93	6	1,13
8	Maranhão - MA	1	0,48	2	0,62	3	0,56
9	Minas Gerais - MG	17	8,17	12	3,70	29	5,45
10	Pará - PA	1	0,48	-	-	1	0,19
11	Paraíba - PB	1	0,48	8	2,47	9	1,69
12	Pernambuco - PE	6	2,88	17	5,25	23	4,32
13	Piauí - PI	4	1,92	2	0,62	6	1,13
14	Paraná - PR	15	7,21	18	5,56	33	6,20
15	Rio de Janeiro - RJ	20	9,62	13	4,01	33	6,20
16	Rio Grande do Norte - RN	1	0,48	1	0,31	2	0,38
17	Rio Grande do Sul - RS	11	5,29	7	2,16	18	3,38
18	Santa Catarina - SC	3	1,44	4	1,23	7	1,32
19	Sergipe - SE	-	-	1	0,31	1	0,19
20	São Paulo - SP	32	15,38	81	25,00	113	21,24
Total		208	100	324	100	532	100
BNB		28	13,46	75	23,15	103	
TRE		91	43,75	99	30,56	190	
UFC		89	42,79	150	46,30	239	
TOTAL		208	100	324	100	532	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006).

Observa-se, pela Tabela 12, o quantitativo que as micros e empresas de pequeno porte venderam ao BNB/TRE/UFC, no Ceará, em 2006.

O Estado do Ceará, no ano de 2006, participa com R\$ 3.009.557,15, o que equivale a 44,62% (quarenta e quatro vírgula sessenta e dois por cento), quase a metade do quantitativo total que foi de R\$ 6.745.275,27 em relação aos outros estados estudados. A região do Nordeste do Brasil detém quase a metade do percentual total em valores negociados em 2006, de vendas ao BNB/TRE/UFC-CE.

A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2006, participa com R\$ 3.756.533,10, o que corresponde a 55,69% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e nove por cento) do total.

O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2006, participa com R\$1.796.237,44, o que equivale a 26,63% (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento) do total.

Por fim, tem-se a participação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2006, com uma participação de R\$ 1.192.504,73, tendo uma equivalência de 17,68% (dezessete vírgula sessenta e oito por cento).

Tabela 12 - Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micros e pequenas empresas por estado em 2006.

QTDE	ESTADO	Vlr. Negociado	% Vlr. Negociado
1	Alagoas - AL	R\$ 5.299,50	0,08
2	Bahia - BA	R\$ 76.267,25	1,13
3	Ceará - CE	R\$ 3.009.557,15	44,62
4	Distrito Federal - DF	R\$ 236.017,34	3,50
5	Espírito Santo - ES	R\$ 1.176.498,70	17,44
6	Goiás - GO	R\$ 5.944,69	0,09
7	Maranhão - MA	R\$ 16.700,00	0,25
8	Minas Gerais - MG	R\$ 154.196,81	2,29
9	Pará - PA	R\$ 1.981,30	0,03
10	Paraíba - PB	R\$ 8.597,29	0,13
11	Paraná - PR	R\$ 101.395,21	1,50
12	Pernambuco - PE	R\$ 34.453,61	0,51
13	Piauí - PI	R\$ 24.431,48	0,36
14	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 1.394.389,94	20,67
15	Rio Grande do Norte - RN	R\$ 31.220,00	0,46
16	Rio Grande do Sul - RS	R\$ 132.721,08	1,97
17	Santa Catarina - SC	R\$ 26.985,50	0,40
18	São Paulo - SP	R\$ 308.618,42	4,58
Total		R\$ 6.745.275,27	100
BNB		R\$ 1.796.237,44	26,63
TRE		R\$ 1.192.504,73	17,68
UFC		R\$ 3.756.533,10	55,69
Total		R\$ 6.745.275,27	100

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006).

Em 2007, o quantitativo da participação e a opção pelo Simples são apresentados na Tabela 13. O Estado do Ceará participa com 83 empresas optantes pelo Simples, o que representam 32,05% (trinta e dois vírgula cinco por cento), em relação aos outros estados da Federação. Salienta-se que a vigência da Lei Complementar começa neste ano em (1º) primeiro de julho de 2007.

O percentual de empresas Não optantes no Estado do Ceará, para o ano de 2007, foi de 99 empresas, o que equivalem a 30,56% (trinta vírgula cinquenta e seis por cento). A participação da região do Nordeste permanece estável em 2007, em relação ao ano de 2006.

A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2007, apresenta cento e sessenta e duas empresas optantes, o que representam 62,55% (sessenta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de cento e oitenta e quatro empresas, o que equivalem a 56,79% (cinquenta e seis vírgula setenta e nove por cento).

O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2007, apresenta trinta e cinco empresas optantes pelo Simples, o que representam 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de setenta e nove empresas, o que equivalem a 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento).

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2007, apresenta sessenta e duas empresas optantes pelo Simples, o que representam 23,94% (vinte e três vírgula noventa e quatro por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de sessenta e uma, o que equivalem a 18,83% (dezoito vírgula oitenta e três por cento).

Tabela 13 - Partic. Por Estados e opção pelo Simples em 2007 - BNB/TRE/UFC-CE

Empresas optantes pelo Simples		259	37,24				
Empresas NÃO optante pelo Simples		324	62,76				
TOTAL EMPRESAS		583	100				
Estados e Participação Geral nos Pregões BNB/TRE/UFC-CE							
QTDE	ESTADO	OPTANTE	% OPTANTE	Ñ OPTANTE	% Ñ OPT.	TOTAL EMP.	% PARTIC.
1	Alagoas - AL	1	0,39	4	1,23	5	0,86
2	Bahia - BA	11	4,25	6	1,85	17	2,92
3	Ceará - CE	83	32,05	99	30,56	182	31,22
4	Distrito Federal - DF	15	5,79	14	4,32	29	4,97
5	Espírito Santo - ES	-	-	2	0,62	2	0,34
6	Goiás - GO	2	0,77	2	0,62	4	0,69
7	Maranhão - MA	2	0,77	1	0,31	3	0,51
8	Mato Grosso do Sul - MS	1	0,39	-	-	1	0,17
9	Minas Gerais - MG	21	8,11	22	6,79	43	7,38
10	Pará - PA	2	0,77	-	-	2	0,34
11	Paraíba - PB	2	0,77	8	2,47	10	1,72
12	Pernambuco - PE	10	3,86	21	6,48	31	5,32
13	Piauí - PI	2	0,77	1	0,31	3	0,51
14	Paraná - PR	16	6,18	17	5,25	33	5,66
15	Rio de Janeiro - RJ	20	7,72	17	5,25	37	6,35
16	Rio Grande do Norte - RN	1	0,39	2	0,62	3	0,51
17	Rio Grande do Sul - RS	12	4,63	9	2,78	21	3,60
18	Roraima - RO	-	-	2	0,62	2	0,34
17	Santa Catarina - SC	12	4,63	3	0,93	15	2,57
18	Sergipe - SE	2	0,77	3	0,93	5	0,86
19	São Paulo - SP	44	16,99	90	27,78	134	22,98
20	Tocantins - TO	-	-	1	0,31	1	0,17
Total		259	100	324	100	583	100
BNB		35	13,51	79	24,38	114	
TRE		62	23,94	61	18,83	123	
UFC		162	62,55	184	56,79	346	
TOTAL		259	100	324	100	583	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2007).

Na Tabela 14, apresenta-se a participação por valor em 2007.

O Estado do Ceará, no ano de 2007, participa com R\$ 3.121.611,77, o que equivale a 19,41% (dezenove vírgula quarenta e um por cento), o total que foi de R\$ 16.081.957,17 em relação aos outros estados estudados.

A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2007, participa com R\$ 8.164.944,61, o que corresponde a 50,77% (cinquenta vírgula setenta e sete por cento) do total.

O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2007, participa com R\$ 6.816.382,73, o que equivalem a 42,39% (quarenta e dois vírgula trinta e nove por cento) do total.

Por fim, tem-se a participação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2007, com uma participação de R\$ 1.100.629,83, tendo uma equivalência de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento).

Tabela 14 - Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micros e pequenas empresas por estado em 2007.

QTDE	ESTADO	Vlr. Negociado	% Vlr. Negociado
1	Alagoas - AL	R\$ 14.040,00	0,09
2	Bahia - BA	R\$ 688.523,99	4,28
3	Ceará - CE	R\$ 3.121.611,77	19,41
4	Distrito Federal - DF	R\$ 4.716.365,71	29,33
5	Goiás - GO	R\$ 4.664,10	0,03
6	Maranhão - MA	R\$ 22.600,00	0,14
7	Mato Grosso do Sul - MS	R\$ 80.820,00	0,50
8	Minas Gerais - MG	R\$ 248.025,51	1,54
9	Pará - PA	R\$ 40.350,00	0,25
10	Paraíba - PB	R\$ 12.955,00	0,08
11	Paraná - PR	R\$ 1.116.196,26	6,94
12	Pernambuco - PE	R\$ 409.763,39	2,55
13	Piauí - PI	R\$ 1.652.018,98	10,27
14	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 1.568.515,37	9,75
15	Rio Grande do Norte - RN	R\$ 28.585,00	0,18
16	Rio Grande do Sul - RS	R\$ 493.188,47	3,07
17	Santa Catarina - SC	R\$ 1.365.855,67	8,49
18	São Paulo - SP	R\$ 428.717,51	2,67
19	Sergipe - SE	R\$ 69.160,44	0,43
Total		R\$ 16.081.957,17	100
BNB		R\$ 6.816.382,73	42,39
TRE		R\$ 1.100.629,83	6,84
UFC		R\$ 8.164.944,61	50,77
Total		R\$ 16.081.957,17	100

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2007).

Infere-se pelos dados comparados entre os anos de 2006 e 2007 um incremento de cinquenta e uma microempresa e empresas de pequeno porte, o que representou 24,51% (Vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento) em uma maior participação. Quanto aos valores, o estado do Ceará, em 2006, deteve 44,62% (Quarenta e quatro vírgula sessenta e dois por cento) em quantitativo de valor das ME's e EPP's.

Em 2007, em quantitativo de valor, a região nordeste do Brasil deteve de participação 37,29% (Trinta e sete vírgula vinte e nove por cento) das ME's e EPP's. Observa-se o desenvolvimento local ocasionado pela Lei Complementar 123/06.

Em 2008, o quantitativo da participação e a opção pelo Simples são apresentados na Tabela 15. O Estado do Ceará participa com cento e catorze empresas optantes pelo Simples, o que representam 31,40% (trinta e um vírgula quarenta por cento), em relação aos outros estados da Federação.

O percentual de empresas Não optantes no Estado do Ceará, para o ano de 2008, foi de cento e quatro empresas, o que equivalem a 32,30% (trinta e dois vírgula trinta por cento).

A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2008, apresenta duzentos e sete empresas optantes, o que representam 57,02% (cinquenta e sete vírgula dois por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de cento e setenta e uma, o que equivalem a 53,11% (cinquenta três vírgula onze por cento).

O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2008, apresenta quarenta e nove empresas optantes pelo Simples, o que representam 13,50% (treze vírgula cinquenta por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de setenta e quatro, o que equivalem a 22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento).

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2008, apresenta cento e sete empresas optantes pelo Simples, o que representam 29,48% (vinte e nove vírgula quarenta e oito por cento) do total de empresas optantes. O quantitativo de empresas Não optantes é de setenta e sete, o que equivalem a 23,91% (vinte e três vírgula noventa e um por cento).

Tabela 15 - Partic. Por Estados e opção pelo Simples em 2008 - BNB/TRE/UFC-CE

Empresas optantes pelo Simples		363	37,24				
Empresas NÃO optante pelo Simples		322	62,76				
TOTAL EMPRESAS		685	100				
Estados e Participação Geral nos Pregões BNB/TRE/UFC-CE							
QTDE	ESTADO	OPTANTE	% OPTANTE	Ñ OPTANTE	% Ñ OPT.	TOTAL EMP.	% PARTIC.
1	Alagoas - AL	1	0,28	2	0,62	3	0,44
2	Amazonas - AM	-	-	2	0,62	2	0,29
3	Bahia - BA	12	3,31	8	2,48	20	2,92
4	Ceará - CE	114	31,40	104	32,30	218	31,82
5	Distrito Federal - DF	18	4,96	13	4,04	31	4,53
6	Espírito Santo - ES	-	-	2	0,62	2	0,29
7	Goiás - GO	5	1,38	10	3,11	15	2,19
8	Maranhão - MA	-	-	1	0,31	1	0,15
9	Mato Grosso do Sul - M	1	0,28	1	0,31	2	0,29
10	Minas Gerais - MG	27	7,44	28	8,70	55	8,03
11	Pará - PA	-	-	2	0,62	2	0,29
12	Paraíba - PB	4	1,10	5	1,55	9	1,31
13	Paraná - PR	28	7,71	8	2,48	36	5,26
14	Pernambuco - PE	19	5,23	19	5,90	38	5,55
15	Piauí - PI	1	0,28	4	1,24	5	0,73
16	Rio de Janeiro - RJ	26	7,16	16	4,97	42	6,13
17	Rio Grande do Norte - R	5	1,38	2	0,62	7	1,02
18	Rio Grande do Sul - RS	15	4,13	11	3,42	26	3,80
19	Santa Catarina - SC	15	4,13	4	1,24	19	2,77
20	Sergipe - SE	1	0,28	2	0,62	3	0,44
21	São Paulo - SP	71	19,56	78	24,22	149	21,75
Total		363	100	322	100	685	100
BNB		49	13,50	74	22,98	123	
TRE		107	29,48	77	23,91	184	
UFC		207	57,02	171	53,11	378	
TOTAL		363	100	322	100	685	

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2008)

Na Tabela 16, apresenta-se a participação por valor em 2008.

O Estado do Ceará, no ano de 2008, participa com R\$ 7.971.391,78, o que equivale a 30,02% (trinta vírgula dois por cento), o total que foi de R\$ 26.556.381,55 em relação aos outros estados estudados.

A Universidade Federal do Ceará, no ano de 2008, participa com R\$ 9.660.439,66, o que corresponde a 36,38% (trinta e seis vírgula trinta e oito por cento) do total.

O Banco do Nordeste do Brasil, no ano de 2008, participa com R\$ 14.772.402,61, o que equivale a 55,63% (cinquenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) do total.

Por fim, tem-se a participação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no ano de 2008, com uma participação de R\$ 2.123.539,27, tendo uma equivalência de 8,00% (oito por cento).

Tabela 16 - Vendas ao BNB/TRE/UFC/CE das micros e pequenas empresas por estado em 2008.

QTDE	ESTADO	Vlr. Negociado	% Vlr. Negociado
1	Alagoas - AL	R\$ 4.029,60	0,02
2	Bahia - BA	R\$ 225.935,62	0,85
3	Ceará - CE	R\$ 7.971.391,78	30,02
4	Distrito Federal - DF	R\$ 2.157.921,43	8,13
5	Goiás - GO	R\$ 400.304,64	1,51
6	Mato Grosso do Sul - MS	R\$ 222.988,75	0,84
7	Minas Gerais - MG	R\$ 452.729,20	1,70
8	Pará - PA	R\$ 24.018,00	0,09
9	Paraíba - PB	R\$ 61.411,97	0,23
10	Paraná - PR	R\$ 1.814.061,87	6,83
11	Pernambuco - PE	R\$ 708.385,35	2,67
12	Piauí - PI	R\$ 167.430,20	0,63
13	Rio de Janeiro - RJ	R\$ 623.528,25	2,35
14	Rio Grande do Norte - RN	R\$ 9.685.172,49	36,47
15	Rio Grande do Sul - RS	R\$ 449.295,28	1,69
16	Santa Catarina - SC	R\$ 380.456,28	1,43
17	São Paulo - SP	R\$ 1.166.070,84	4,39
18	Sergipe - SE	R\$ 41.250,00	0,16
Total		R\$ 26.556.381,55	100
BNB		R\$ 14.772.402,61	55,63
TRE		R\$ 2.123.539,27	8,00
UFC		R\$ 9.660.439,66	36,38
Total		R\$ 26.556.381,54	100

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2008).

Inferese, pelos dados comparados entre os anos de 2007 a 2008, conforme tabela 17, um incremento de treze micro e pequenas empresas de pequeno porte, o que representaram 19% (dezenove por cento) em uma maior participação. Comparando-se 2006 a 2008, obtém-se um incremento de quarenta e quatro micros e pequenas empresas de pequeno porte, o que representam 63% (sessenta e três por cento) em maior participação.

Tabela 17 - % Incremento nas vendas ME's e EPP's do Ceará no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

Total Contratado MPE's e EPP's do Ceará no triênio 2006/2007/2008 - BNB/UFC/TRE-CE

ANOS	QTDE. MPE'S/EPP'S OPTANTES	% INCREMENTO	% INCREMENTO- 2008/2006	VALOR	% INCREMENTO	% INCREMENTO- 2008/2006
Total 2006	70	-	-	R\$ 3.009.557,15	-	-
Total 2007	83	19	-	R\$ 3.121.611,77	4	-
Total 2008	114	37	63	R\$ 7.971.391,78	155,36	164,87

% incremento = $R\$7.971.391,78/R\$3.009.557,15=2,6487-1=1,6487*100=164,87\%$

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de COMPRASNET (2006, 2007 e 2008).

A participação das ME's e EPP's do estado do Ceará, comparando 2006 a 2008, em termos de valores, teve um incremento de 164,87% (Cento e sessenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme se observa na tabela 17.

Nesta seção terciária demonstra-se que a evolução da participação das MPE's foi efetiva nas compras públicas, ocorrendo o que listava Sachs (2004) “acesso aos mercados, por meio de um regime preferencial nas compras públicas e licitações de obras públicas”.

Nesta evolução das MPE's nas compras públicas do Ceará nota-se a importância destas estarem unidas em um APL (arranjo produtivo local) ou incubadora para negociar as tarifas de transporte conforme a origem dos vários estados destas micro e pequenas empresas definido por Levi, Kaminski e Levy, 2010.

Pode estar ocorrendo à definição de Lemes Junior e Pisa (2010) de que o conjunto de atividades interdependentes e indissociáveis – fornecedor, empresa, distribuidor, consumidor – cadeia logística, e o relacionamento entre tais componentes representam um fator fundamental para o sucesso de uma MPE.

4.2 Análises do Levantamento das experiências dos Gestores

Esta seção secundária visa atender aos objetivos específicos de 2 a 5 deste estudo. Apresentam-se os dados gerais dos respondentes da pesquisa de campo, que foram obtidos através de consulta efetuada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal. Têm-se oito características ou perfis sobre as micro e pequenas empresas respondentes: a) Capital Social; e b) Natureza Jurídica; e c) Ramo de Negócio; e d) Tipo de empresa; e e) Início da Atividade; e f) Entidade Fiscalizadora; e g) Sexo dos Gestores e h) Nível de Escolaridade dos gestores.

Segundo o SEBRAE (2010) capital social representa o capital próprio aplicado pelos sócios. O valor especificamente desse capital depende do total aplicado de ativos fixos e capital de giro, e da possibilidade de complementação com recursos de terceiros (bancos, fornecedores e outros).

Observa-se pela tabela 18, que as MPE's do Ceará possuem de capital de social com até R\$10.000,00 com catorze respondentes, o que representam 48,28% (quarenta e oito vírgula vinte e oito por cento), de R\$10.000,00 até R\$100.000,00 têm-se doze respondentes (quarenta e um vírgula trinta e oito por cento). Em sua maioria 89,66% (oitenta e nove vírgula sessenta

e seis por cento), somando-se as duas categorias. Contando com apenas três gestores 10,34% (dez vírgula trinta e quatro) que têm capital de giro acima de R\$100.000,00.

Tabela 18 - Capital Social das MPE's respondentes

Capital Social-R\$	Qtde. MPE's	%
Até 10.000,00	14	48,28
de 10.000,00 até 100.000,00	12	41,38
Mais de 100.000,00	3	10,34
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Conforme definem Lemes Junior e Pisa (2010), as naturezas jurídicas se referem a sociedade limitada – é aquela em que a responsabilidade dos sócios será medida de acordo com a quantidade de cotas que possuem. Firma Individual – quando a empresa é constituída por apenas uma pessoa, que é o proprietário neste tipo de organização. Percebe-se pela tabela 19, as MPE's de Sociedade Limitada correspondem a vinte, o que representam 68,97% (sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento), enquanto que as MPE's que são Firma Individual correspondem a nove, que representam 31,03% (trinta e um vírgula três por cento).

Tabela 19 - Natureza Jurídica das MPE's respondentes

Natureza Jurídica	Qtde	%
Sociedade Limitada	20	68,97
Firma Individual	9	31,03
Total	29	100,00

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

As micro e pequenas empresas foram classificadas conforme seu ramo de negócio conforme a tabela 20.

Tabela 20 - Ramo de Negócio das MPE's respondentes

Ramo de Negócio	Qtde	%
Comércio Varejista	20	68,97
Editora	1	3,45
Eletrônico	1	3,45
Metalurgia	1	3,45
Organismos Internacionais	1	3,45
Papelaria	1	3,45
Servs. Apoio Adm.	2	6,90
Telecomunicações	1	3,45
Transporte	1	3,45
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Define o SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) (2002) que os Tipos de Empresa são 1 – Micro Empresa, 2 – Empresa de Pequeno Porte, 3 – Outros. Notam-se pela tabela 21, os diferentes tipos de empresa com vinte e duas micro empresas – tipo 1 que representam 75,86% (setenta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) e seis empresas de pequeno porte – tipo 2 que representam 20,69% (vinte vírgula sessenta e nove por cento). Esta empresa Outros que representa 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), era optante do simples e empresa de pequeno porte, na época da exploração de dados, graças aos seus êxitos, tornou-se uma empresa média.

Tabela 21 - Tipos de Empresa das MPE's respondentes

Tipo de Empresa	Qtde	%
1 - ME	22	75,86
2 - EPP	6	20,69
3 - OUTROS	1	3,45
Total	29	100,00

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Na característica de Início de Atividades observam-se três categorias até 5 anos antes de 2010, de 5 anos antes até 10 anos anteriores e acima de 10 anos anteriores. Observam-se pela tabela 22 que até 5 anos têm-se nove MPE's, o que representam 31,03% (trinta e um vírgula três por cento). De 5 anos antes até 10 anos anteriores têm-se onze MPE's, o que representam 37,93% (trinta e sete vírgula noventa e três por cento). Acima de 10 anos anteriores têm-se nove MPE's o que representam 31,03% (trinta e um vírgula três por cento).

Tabela 22 - Início de Atividade das MPE's respondentes

Início de Atividade	Qtde	%
até 5 anos antes	9	31,03
de 5 anos antes até 10 anos anteriores	11	37,93
acima de 10 anos anteriores	9	31,03
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

A entidade fiscalizadora da profissão da pessoa jurídica é responsável segundo Alves (2006), pelo cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas, são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público. Conforme tabela 23, têm-se sete MPE's com registro em suas entidades fiscalizadoras, o que correspondem a 24,14% (vinte e quatro vírgula catorze por cento). Sem o registro da entidade, têm-se vinte e duas MPE's, o que correspondem a 75,86% (setenta e cinco vírgula oitenta e seis por cento). Muitos ramos de negócios não necessitam de registro na entidade fiscalizadora. Mas, a empresa que necessite deste registro deve estar atenta em obtê-lo, o que poderá tornar-se uma exigência editalícia, o que envolve a ampliação e acesso aos mercados pelas MPE's.

Tabela 23 - Entidade Fiscalizadora das MPE's respondentes

Entidade Fiscalizadora	Qtde	%
Sim	7	24,14
Não	22	75,86
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Os gestores das micro e pequenas empresas deste estudo são compostos na maioria pelo sexo masculino com vinte homens, o que corresponde a 68,97% (sessenta e oito vírgula noventa e sete por cento) e do sexo feminino com nove mulheres, o que corresponde a 31,03% (trinta e um vírgula três por cento), verificados pela tabela 24.

Tabela 24 - Sexo dos gestores das MPE's respondentes

Sexo	Qtde	%
Masculino	20	68,97
Feminino	9	31,03
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

A tabela 25, do perfil Nível de Escolaridade dos gestores das MPE's têm-se cinco categorias – Segundo Grau, Segundo Grau Técnico, Superior Incompleto, Superior Completo e Superior Completo c/ especialização. No Segundo Grau ou Nível Médio, têm-se nove gestores, o que correspondem a 31,03% (trinta e um vírgula três por cento). No Segundo Grau Técnico tem um gestor, o que corresponde a 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento). Em Superior Incompleto têm-se quatro gestores, o que correspondem a 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento). Com Superior Completo têm-se catorze gestores, o que correspondem a 48,28% (quarenta e oito vírgula vinte e oito por cento). Por fim, somente um gestor com Superior Completo c/ especialização, o que corresponde a 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento).

Tabela 25 - Nível de Escolaridade das MPE's respondentes

Nível de Escolaridade	Qtde	%
Segundo Grau	9	31,03
Segundo Grau Técnico	1	3,45
Superior Incompleto	4	13,79
Superior Completo	14	48,28
Superior Completo c/ Especialização	1	3,45
Total	29	100

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Neste levantamento, mostram-se os resultados obtidos com as experiências dos gestores de micro e pequenas empresas, objetivando aproveitar as oportunidades de vendas ocasionadas com a implantação da Lei Complementar 123/06.

O levantamento relata os aspectos da Lei Complementar 123/06, as dificuldades encontradas, tecnologias e inovações de processo para as micro e pequenas empresas se tornarem capazes de fornecer produtos e serviços aos órgãos públicos.

O questionário do levantamento (Apêndice A), provido de questões de natureza qualitativa, ordenadas em quatros blocos de perguntas, pertencentes aos objetivos da pesquisa: I) aspectos da Lei Complementar 123/06; II) dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06; III) tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06; e (IV) integração com as aquisições públicas.

Os dados apresentados na Tabela 25 demonstram a consolidação das respostas obtidas dos 29 gestores de micro e pequenas empresas cearenses sobre as quatro primeiras questões integrantes do Bloco I (Apêndice A), pertinentes aos aspectos da Lei Complementar 123/06. O critério de 1,75 do teste t foi atingido para todas as questões do bloco I.

BLOCO I: ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06									
Marque com um X no quadro correspondente à realidade da segmentação das micro e pequenas empresas. Considere que: (o número 1= nunca acontece); (o número 2= acontece raramente); (o número 3= acontece em metade dos casos); (o número 4= acontece com frequência); (o número 5= sempre acontece)		1	2	3	4	5	Média	Desvio Padrão	Teste t
1.	A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada na gestão da micro ou pequena empresa.	1	6	6	8	8	3,55	1,22	15,67
2.	Trouxe alguma vantagem competitiva.	3	4	7	7	8	3,45	1,49	12,49
3.	Há um aprimoramento da informação e da gestão do conhecimento. Um dos objetivos da Lei Complementar 123/06.	5	10	7	3	4	2,69	2,65	5,46
4.	Conseguiu-se lograr êxito nos certames públicos mesmo estando com o preço superior em relação às médias e grandes empresas.	4	6	7	10	2	3,00	2,28	7,08

Tabela 26: Aspectos da Lei Complementar 123/06.

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada, ou na metade dos casos ou em muitos casos, pelas vinte e duas micro e pequenas empresas (75,86%) pesquisadas, conforme se observa pelas opiniões obtidas pela questão 1, tendo um gestor respondido que não conhece plenamente e nunca utiliza a Lei Complementar 123/06 em sua gestão. Outros seis gestores (20,69%) afirmaram que utilizam raramente a Lei Complementar 123/06. A média demonstrou que a maioria dos respondentes conhecia a Lei Complementar 123/06.

Foram efetuados trabalhos de divulgação em massa pelo SEBRAE, inclusive com publicidade em televisão, jornais e revistas. Foram efetuadas caravanas da Lei Complementar 123/06, aos Estados Brasileiros para adesão dos governos e prefeituras brasileiras.

Com referência à vantagem competitiva, fulcro da questão 2, obteve-se alguma vantagem competitiva da metade dos casos ou sempre acontece em vinte duas micro e

pequenas empresas pesquisadas (75,86%). Verificam-se que três gestores (10,34%) não obtiveram vantagem competitiva e que quatro gestores (13,79%) afirmaram que trouxe alguma vantagem competitiva. A média demonstra que houve alguma vantagem competitiva.

Esta vantagem competitiva pode ter sido ocasionada por uma competição maior entre as próprias MPE's do Ceará nos certames, como também, advinda do atendimento aos requisitos da Lei Complementar 123/06, através do Art. 44, da referida Lei, o critério do desempate. (BRASIL, 2006)

Relata-se na questão 3 que não houve um alcance efetivo da Lei Complementar 123/06 quanto ao aprimoramento da informação e da gestão do conhecimento. Observou-se que cinco gestores (17,24%) nunca tiveram um aprimoramento da informação e gestão do conhecimento e que dez gestores (34,48%) tiveram raramente alguma informação e conhecimento. Quase a outra metade (48,28%) teve algum aprimoramento e conhecimento na metade dos casos ou em todos os casos. A média demonstrou que houve algum aprimoramento e conhecimento para as MPE's.

Esta disparidade decorre da falta de aprofundamento dos gestores que não se interessaram ou não tiveram oportunidade de conhecer a Lei Complementar 123/06 na sua totalidade, segundo Lemes Junior e Pisa (2010) “as MPE's agem isoladamente, não aproveitando os benefícios da cooperação, como aprendizagem, possibilidades de atender a mercados maiores, aquisição de novas tecnologias e capacitação profissional”.

Com relação à questão 4, constatou-se que mais da metade dos respondentes (65,52%) obtiveram êxito nas compras públicas eletrônicas, estando com um preço superior às médias e grandes empresas, são os dezenove gestores que informaram que da metade dos casos a todos os casos. Do total, quatro gestores (13,79%) nunca obtiveram êxito, estando acima do preço, e seis gestores (20,69%) em alguns casos.

Pode-se inferir que os respondentes obtiveram êxito em relação a certames nos quais participaram com médias e grandes empresas, a que se verificar para manter sua competitividade perante as outras ME's e EPP's participantes de um mesmo certame.

O art. 44 da Lei Complementar com o critério de desempate pode ser um dificultador para a obtenção de êxito em um certame, mas, enseja um potencial a ser explorado pelas ME's e EPP's que necessitam se tornarem competitivas entre elas próprias.

No Bloco II do Apêndice A, demonstram-se os resultados das dificuldades operacionais, mas não houve dificuldades expressivas, tendo havido pouca qualificação de gestão da

qualidade e certificação de atendimento as normas padronizadas, por parte das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará, conforme Tabela 26, o critério de 1,75 do teste t foi atingido para todas as questões do bloco II.

BLOCO II: DIFICULDADES ENCONTRADAS EM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06									
DIFICULDADES OPERACIONAIS		1	2	3	4	5	Média	Desvio Padrão	Teste t
1.	Houve dificuldade em atender aos requisitos exigidos nos editais de compras governamentais.	9	7	9	3	1	2,31	3,00	4,14
2.	Houve dificuldade operacional com relação à participação em sessão de pregão eletrônico.	12	10	5		2	1,97	3,24	3,26
3.	Com as dificuldades encontradas houve ajustes implementados nos processos de produção e logística.	7	11	8	2	1	2,28	3,02	4,05
4.	Houve regularização da documentação após ter ganhado pregão eletrônico estando com alguma irregularidade fiscal.	14	8	2	3	2	2,00	3,22	3,34
5.	Em decorrência das dificuldades ocasionadas pelas exigências da habilitação licitatória, a empresa se qualificou com a obtenção de alguma certificação de gestão da qualidade ou certificação de atendimento a normas padronizadas (INMETRO).	17	4	4	2	2	1,90	3,29	3,11

Tabela 27: Dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06.

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Observando-se a questão 1, do bloco II demonstrou-se que mais da metade das micro e pequenas empresas (55,17%) nunca ou algumas vezes tiveram dificuldade em atender aos requisitos exigidos nos editais de compras governamentais, sendo que destes nove gestores (31,03%) responderam que nunca tiveram e sete gestores (24,14%) em algumas vezes. O restante, nove gestores (31,03%) na metade dos casos e três gestores (10,34%) estão em acontece em metade dos casos e somente um gestor (3,45%) que sempre tem dificuldade em atender aos requisitos.

Esta possível facilidade em atender aos requisitos dos editais decorre das licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, com valores de aquisição ou contratação até R\$80.000,00, que consta do decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, (BRASIL, 2007) que fez a regulamentação da Lei Complementar 123/06. Quando se tratam de licitações que requeiram um maior atendimento as habilitações editalícias, o cenário muda, o que corrobora

que nove gestores (31,03%) têm dificuldades na metade dos casos, três gestores (10,34%) com frequência têm dificuldade em atender aos requisitos e um gestor (3,45%) sempre tem dificuldade.

Constatou-se uma convergência de opiniões, na questão 2, em que a maioria dos gestores, vinte dois no total (75,86%), nunca ou em algumas vezes tiveram dificuldade operacional com relação à participação em sessão do pregão eletrônico, sendo que cinco gestores (17,24%) tiveram dificuldade operacional na metade dos casos e apenas dois gestores (6,90%) tiveram sempre dificuldade operacional nos certames eletrônicos. A média corrobora a falta de dificuldade operacional.

Inferese em decorrência dos investimentos efetuados pelas ME's e EPP's observados nas questões 1 e 2, do bloco III – Tecnologia de Processos. Como também, os serviços de apoio aos fornecedores, disponíveis nos próprios portais de compras, os quais são cartilhas, cursos e um número de discagem gratuita para solucionar dúvidas e problemas dos certames licitatórios.

Tratando-se da questão 3, sobre os ajustes implementados nos processos de produção e logística, em decorrência das dificuldades encontradas, houve alguns ajustes para onze gestores (37,93%), tendo oito gestores (27,59%) realizados ajustes na metade dos casos, afirmaram que com frequência, terem realizados ajustes, dois gestores (6,90%) e apenas um gestor (3,45%) sempre implementando ajustes. Do total, sete gestores (24,14%) nunca realizaram ajustes. A média dos respondentes demonstra que em decorrência de não terem encontradas as dificuldades esperadas, não houve a necessidade de ajustes de produção e logística.

As ME's e EPP's devem atentar para o fato de não estarem tendo dificuldades em processos de produção e logística devido aos benefícios das licitações exclusivas destinadas a este segmento empresarial em até R\$80.000,00, através do que consta no decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007. (BRASIL, 2007).

Com a plenitude da Lei Complementar 123/06 que deve ocorrer no ano de 2010, as ME's e EPP's que conseguirem aumentar de tamanho ou conseguirem lograr êxito em certames com maior vulto de aquisição, acima de R\$80.000,00, e devem se preparar para possíveis dificuldades de produção e logística. (COMPRASNET, 2008)

Com relação à questão 4, notou-se que segundo os vinte e dois gestores (75,86%) a maioria das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará não tinham irregularidades

fiscais. Na metade dos casos, dois gestores (6,90%) estavam com irregularidade fiscal, com frequência três gestores (10,34%) e, apenas dois gestores (6,90%) sempre têm dificuldades. A média demonstra a regularidade fiscal dos respondentes.

Inferese que os gestores não têm tido problemas com a habilitação de suas certidões, o que agiliza todo o processo de compras públicas, bem como, seus recebimentos através do empenho de despesa, em decorrência do Art. 42, da Lei Complementar 123/06, “Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”. (BRASIL, 2006).

Demonstrou-se na questão 5 que a maioria das MPE's do Ceará não se qualificou com a obtenção de certificação de qualidade ou de normas padronizadas, vinte e dois gestores (75,86%) nunca ou raramente obtiveram a qualificação. Na metade dos casos, foi obtida a certificação por quatro gestores (13,79%), dois gestores (6,90%) afirmaram que com frequência se qualificam e dois gestores (6,90%) sempre obtêm a certificação.

Salienta-se o custo de obtenção destas certificações, o que corrobora que nem todas as micro e pequenas empresas têm condições de se qualificarem. Outras vezes não há necessidade por parte das ME's e EPP's de se qualificarem, conforme o seu setor da economia e produto final.

Lemes Junior e Pisa (2010) conceituam que não se trata de fabricar produtos de má qualidade ou de prestar maus serviços, mas de produzir bons produtos e prestar bons serviços de acordo com o poder de compra de nossos clientes. Nas análises do Bloco III, do Apêndice A, tecnologia de processos, mostra-se, na Tabela 27, que houve a aquisição de tecnologias que ajudaram as micro e pequenas empresas do Ceará a se tornarem capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06. O critério de 1,75 do teste t foi atingido para todas as questões do bloco III.

BLOCO III: TECNOLOGIAS ADQUIRIDAS EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06									
TECNOLOGIA DE PROCESSOS		1	2	3	4	5	Média	Desvio Padrão	Teste t
1.	Houve compra de equipamentos de informática para a empresa participar dos certames públicos.	7	6	3	5	8	3,03	2,24	7,29
2.	Foram contratados serviços de banda larga para a participação nos pregões eletrônicos.	10	1	4	5	9	3,07	2,18	7,57
3.	Houve aquisição de software e sistemas operacionais como Workflow, ERP e CRM.	18	6	4	1		1,59	3,45	2,47

Tabela 28: Tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06.

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Quanto à questão 1, sobre a compra de equipamentos de informática para a empresa participar dos certames públicos, a maioria das micro e pequenas empresas investiu na aquisição, de metade dos casos a em todos os casos, tendo dezesseis gestores (55,17%). Por outro lado, sete gestores (24,14%) nunca adquiriram equipamentos de informática e seis gestores (20,69%) algumas vezes adquiriram estes bens. A média demonstrou que houve compra de equipamentos.

A média dos gestores adquiriu equipamentos o que é importante para se ter agilidade e celeridade nas sessões de pregões, principalmente, àquelas em que ocorre grande quantidade de lances dos bens a serem adquiridos.

Com referência à contratação de serviços de banda larga para a participação em certames eletrônicos, objeto da questão 2, novamente a maioria das micro e pequenas empresas do Estado do Ceará contratou estes serviços, da metade dos casos a em todos os casos, dezoito gestores (62,07%). No restante, dez gestores (34,48%) afirmaram que nunca contrataram e somente um gestor (3,45%) alguma vez contratou. A média demonstrou que houve contratação de serviços de banda larga.

Os gestores podem atentar para agilidade nos seus processos seja na participação dos certames eletrônicos, bem como, na agilidade de reposta aos clientes e divulgação da empresa.

Corroborando esta análise Lemes Junior e Pisa (2010) que a MPE deve organizar banco de dados com as principais informações de seu público, com nome completo, telefone, e-mail,

data de nascimento, preferências dos clientes, com as quantidades, frequências, datas das compras e as formas dos pagamentos.

O que poderá ser observado pelos vinte e nove gestores respondentes ao questionário (Apêndice A), é que somente dois gestores possuem sítio de suas empresas na rede mundial, o que representa 7% das micro e pequenas empresas respondentes que possuem sítio na internet. Não ocorre a hipótese de Tagliavini, Ravarini e Antonelli (2001), “o empreendedorismo pode ser alcançado no comércio eletrônico”.

No tocante à questão 3, constatou-se que não houve a aquisição de software e sistemas operacionais, dezoito gestores (62,07%) afirmaram que nunca adquiriram, seis gestores (20,69%) afirmaram que raramente. Os outros, quatro gestores (13,79%), afirmaram que na metade dos casos adquiriram, e somente um gestor (3,45%) adquiriu software e sistema operacional. Ressaltam-se os custos de aquisição destes softwares e sistemas operacionais dependerem um alto investimento, o qual as micro e pequenas empresas não possuem. A média descreveu que não houve aquisição.

Ocorre o maior desafio para uma micro ou pequena empresa, de reprojeter processos comerciais internos, possível barreira em gerir a mudança dos custos de uma implementação de softwares e sistemas operacionais. (MOURA et al., 2003).

Poderá ser utilizado o esquema para diagnosticar e gerenciar uma MPE, para a tomada de decisão para uma aquisição deste porte, poderá ser uma decisão estratégica que influenciará na cadeia produtiva conforme Tachizawa e Faria, (2004, p. 184).

Não há a aquisição de softwares e sistemas operacionais que influenciam os processos de produção e logística em decorrência de não haver necessidade pelo seu tamanho e atendimento aos pedidos pela sua agilidade. As ME's e EPP's devem atentar para o seu possível crescimento e desenvolvimento, como também, para manter esta agilidade no atendimento aos requisitos de editais de compras vultosas.

A mesma confirmação constatam Lemes Junior e Pisa (2010) que para as MPE's inovarem não significa criar novos produtos ou serviços. Isto demanda tecnologia e investimento que não estão ao seu alcance, inovação para estes significa criar novas formas de oferecer o mesmo produto ou serviço.

Analisando-se a Tabela 28, constatam-se que houve algumas inovações processuais que trouxeram certa integração com as aquisições públicas. O critério de 1,75 do teste t foi atingido para todas as questões do bloco IV.

BLOCO IV: INTEGRAÇÃO COM AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS									
INOVAÇÕES DE PROCESSOS		1	2	3	4	5	Média	Desvio Padrão	Teste t
1.	Houve contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo.	11	8	4	3	3	2,28	3,02	4,05
2.	Houve inovações processuais em decorrência do aumento nas vendas aos órgãos públicos.	6	8	7	5	3	2,69	2,65	5,46
3.	O fornecimento ao governo federal através do atendimento a Lei Complementar 123/06 capacitou a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados.	5	6	6	6	6	3,07	2,18	7,57

Tabela 29: Integração com as aquisições públicas.

Fonte: Dados da pesquisa de campo 2010

Tratando-se da questão 1, do Bloco IV do Apêndice A, acerca da contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo, na maioria dos gestores não houve contratação, onze gestores (37,93%) nunca contrataram, oito gestores (27,59%) raramente. No restante, quatro gestores (13,79%) contrataram na metade dos casos, três gestores (10,34%) com alguma frequência e três gestores (10,34%) sempre contrataram. A média demonstra que não houve contratação.

Evidencia que o custo de contratar um especialista ou consultor para eventuais certames gera novamente investimento o qual uma micro e pequena empresa não possuem.

A OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTADOS) (1997) define inovações de processo para as atividades relacionadas ao desenvolvimento e à implementação de processos, tais como, design, planejamento e teste para novos produtos (bens ou serviços), processos de produção, e métodos de distribuição que não tenham sido utilizados em pesquisa e desenvolvimento.

No tocante à questão 2, observou-se houve certa igualdade entre os que realizaram inovações processuais decorrente do aumento nas vendas aos órgãos públicos, seis gestores (20,69%) nunca realizaram inovações e oito gestores (27,59%) raramente realizaram inovações processuais. Da metade dos casos, sete gestores (24,14%) realizaram inovações, cinco gestores (17,24%) com alguma frequência e três gestores (10,34%) afirmaram que sempre realizaram inovações processuais.

A média dos gestores notou que houve inovações processuais o que infere que a Lei Complementar 123/06 alterou o processo das ME's e EPP's, daquelas que não estavam habituadas a fornecer ao governo. Outra metade não praticou inovações processuais, o que pode se inferir em decorrência de já ter a experiência na lide ao fornecimento de licitações. O atendimento do primeiro objetivo deste estudo demonstra que houve um aumento de participação, o que gerou “novas atividades relacionadas ao desenvolvimento e à implementação de processos”.

Nas respostas decorrentes da questão 3, constatou-se que a maioria dos gestores das MPE's do Ceará havia se capacitado a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados. Sendo que da metade dos casos a em todos os casos, dezoito gestores (62,07%) afirmaram que houve capacitação. No restante, cinco gestores (17,24%) afirmaram que nunca houve capacitação e seis gestores (20,69%) afirmaram que raramente ocorreu tal capacitação.

Houve a capacitação novamente para a maioria dos gestores, o que pode ser ocasionado pela inovação processual e atendimento aos requisitos da Lei Complementar 123/06. Pode-se considerar conforme a OCDE (1997) que são empresas inovadoras em produto/processo as que implementaram um produto ou processo novo ou significativamente melhorado durante o período de análise.

Certas divergências assinaladas neste estudo decorrem do perfil do gestor que muitas vezes não se interessou ou não tem oportunidade de acompanhar o trabalho de apoio realizado, nacionalmente, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, advindas daí tais disparidades de informações.

Nesta seção a contribuição para o conhecimento foi desenvolvida pelas análises dos pregões e levantamento das experiências dos gestores. Nas análises dos pregões, os valores totais de 2006, 2007 e 2008; valores da participação das ME's e EPP's de 2006, 2007 e 2008 e evolução dos números de ME's e EPP's dos pregões de 2006, 2007 e 2008, que foram obtidos através da pesquisa documental e atende ao primeiro objetivo específico. No levantamento das experiências dos gestores, as características destes, e as análises das questões dos quatro blocos que atendem aos demais objetivos específicos, os quais nortearam este estudo.

5 CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo geral identificar os ajustes que as MPE's devem implementar em seus processos operacionais, visando aproveitar as oportunidades de venda, decorrentes da Lei Complementar 123/06, aos órgãos públicos.

Houve uma evolução da participação das MPE's, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, analisada neste trabalho. O incremento no total geral conforme a tabela 10 mostra uma evolução de 294% no triênio estudado. O primeiro objetivo específico, analisar a evolução da participação de MPE's locais como fornecedoras de órgãos públicos, a partir da vigência da Lei Complementar 123/06, tomando como referência os certames eletrônicos de três instituições de Fortaleza-CE (BNB, TRE-CE e UFC), foi alcançado através da pesquisa documental pela análise exploratória de dados.

Quanto à evolução local na participação das MPE's do Ceará, esta demonstra conforme a tabela 17 um incremento de R\$ 4.961.834,63, o que representa 164,87% de valor a maior, no triênio estudado e com um aumento de quarenta e quatro MPE's a maior, o que representa 63% de participação deste segmento nas compras públicas.

Com referência aos aspectos da Lei Complementar 123/06, esta é plenamente conhecida e utilizada pela maioria das MPE's do Ceará. Pode ter ocasionado vantagem em sua expansão mesmo estando com o preço superior em relação a médias e grandes empresas.

O segundo objetivo específico, identificar o conhecimento que os gestores das MPE's do Estado do Ceará possuem quanto aos aspectos da Lei Complementar 123/06 e os benefícios potenciais que possam atender as suas reivindicações foi alcançado.

Foram levantadas as dificuldades operacionais, tendo a participação de vinte e nove respondentes. Por meio da aplicação de um questionário e tabulação em uma planilha de dados, obteve-se as conclusões correspondentes aos dados coletados, constituindo os dados primários do estudo.

O terceiro objetivo específico, identificar as principais dificuldades encontradas por microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Ceará para atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

Verificou-se pela análise das dificuldades do bloco II, do questionário do levantamento que as micro e pequenas empresas não perceberam dificuldades.

As MPE's podem ter tido um fator limitante ao êxito nos certames públicos competindo entre as próprias. Mas, é um potencial a ser explorado por estas para sua expansão e desenvolvimento.

Não houve dificuldades encontradas pelas MPE's em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06, em consequência das vantagens das licitações destinadas exclusivamente às estas. Certas dificuldades podem ter sido ocasionadas em virtude de exigências requeridas em editais de grande vulto ou que requeiram uma qualificação e certificação de qualidade ou norma padronizada, que muitas não possuem.

Constatou-se não terem dificuldades nas sessões dos pregões eletrônicos pela maioria das MPE's respondentes, o que pode ter sido ocasionado pela compra de equipamentos de informática e contratação de serviços de banda larga conforme tabela 27.

Observou-se que as MPE's não têm irregularidade fiscal e que sua dificuldade principal ocorre quando da exigência de certificação de qualidade ou atendimento a normas padronizadas. Em decorrência do alto custo de obtenção destas certificações, as MPE's devem considerar como fator competitivo e a necessidade de atendimento conforme requeira seu produto final.

O quarto objetivo específico, identificar as tecnologias de processo que foram adquiridas ou implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, visando tornarem-se capazes de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

Observou-se que a maioria das MPE's do Ceará adquiriu equipamentos de informática para participação em certames públicos, bem como, foram contratados serviços de banda larga.

Entretanto, não houve a aquisição de software e sistemas operacionais como Workflow, ERP e CRM. As MPE's devem considerar a aquisição destas ferramentas de tecnologia conforme o seu aumento de tamanho, para agilização dos processos e inovações decorrentes destas aquisições, o que poderá garantir vantagens nos processos de produção e logística.

O quinto objetivo específico, identificar as inovações de processo que foram implementadas pelas MPE's do Estado do Ceará, as quais trouxeram acesso a outros mercados em decorrência da Lei Complementar 123/06 foi alcançado.

Evidenciou-se que não houve contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo decorrente do investimento que as MPE's do Ceará não possuem.

A metade das MPE's realizou inovações processuais em decorrência do aumento de vendas e capacitou-se a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados, que ocorreram em virtude da maior participação destas, as quais não estavam habituadas com os trâmites de fornecimento ao governo.

O método quanti-qualitativo utilizado no trabalho identificou os ajustes que devem ser implementados visando aproveitar as oportunidades de fornecimento aos órgãos públicos.

A revisão bibliográfica apontou as bases da pesquisa para que o desenvolvimento e a expansão das MPE's ocorram dentro das possibilidades que estas possuem. As oportunidades poderão ser ampliadas com ajustes que expandam suas operações, sem perda da agilidade e flexibilidade. Os modelos apresentados neste estudo podem fornecer um direcionamento que poderá ampliar o desenvolvimento das MPE's em suas gestões.

As MPE's do Ceará podem seguir o modelo de gestão de negócios apresentado na figura 2, para diagnosticar e gerenciar uma MPE, que trabalha com as decisões de nível estratégico e operacional, sendo estas da cadeia produtiva da MPE, que será a geradora dos índices de negócios, para o processo decisório da empresa.

As MPE's do Ceará podem aproveitar o modelo de avaliação de atividades para comércio eletrônico conforme a Figura 4, e efetuar ajustes para expandir suas empresas, o que será um diferencial a um custo baixo. O uso do e-mail para fazer relações públicas da micro e pequena empresa, promoção da empresa e suporte de pré e pós venda, o que poderá aumentar sua participação de mercado, como também gerar maior credibilidade com os clientes. O maior custo do modelo proposto são a criação de um sítio da micro e pequena empresa na internet e um sistema de pagamento on-line, que poderiam encarecer um projeto deste tipo na micro e pequena empresa.

Quanto ao modelo conceito de envolvimento da micro ou pequena empresa nas compras públicas apresentado na figura 5, as micro e pequenas empresas devem procurar os serviços de apoio nos portais de compras públicas e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para aumentar seu envolvimento em compras públicas.

Expõem-se as limitações da pesquisa: a) não foram verificados atributos competitivos entre as micro e pequenas empresas; b) mensurar o grau de envolvimento dos gestores e funcionários das MPE's nas capacitações do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas

Empresas (SEBRAE) para expansão de suas vendas ao governo; e c) utilização da internet em médias e grandes empresas que conquistaram expansão e desenvolvimento em suas vendas, bem como, seus ajustes de produção e logística para atender a certames de maior vulto de aquisição.

Para sobrepujar as limitações, propõe-se a realização de pesquisas com enfoque para: a) identificar ajustes nas MPE's para que as tornem mais competitivas no próprio segmento empresarial; e b) verificar o uso da internet pelas empresas que obtiveram expansão e desenvolvimento em suas vendas; e c) identificar ajustes nos processos de produção e logística praticados por médias e grandes empresas para atender a certames com maior vulto de aquisição; e d) verificar as práticas que lograram êxito as MPE's tornando-as empresas médias e com forte imagem; e) identificar a articulação entre grandes empresas e os empreendimentos de pequeno porte.

REFERÊNCIAS

ALVES, Robespierre Foureaux. Considerações relativas à exigência de inscrição ou registro dos licitantes em conselhos profissionais . Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 1190, 4 out. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9007>>. Acesso em: Jul. 2010.

ANÔNIMO.SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES). **Manual do Usuário**. Brasília, 2002.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1999.

BITTENCOURT, S. **As licitações públicas e o estatuto das microempresas: Comentários aos artigos específicos sobre licitações Lei Complementar nº 123/06**. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2007.

BOWERSOX, D. J.; CLOSS, D. J.; COOPER, M. B. **Gestão logística de cadeias de suprimentos**. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

_____. **Lei Complementar 123/06**, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

CASTANHAR, J. C. A focalização das políticas públicas de fomento à atividade empresarial no Brasil. In. Martins, P. E. M. e Pieranti, O. P. (Org.). **Estado e gestão pública: visões do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, (p. 205-232).

CLARK III, M.; MOUTRAY, C. The future of small businesses in the US federal government marketplace. **Journal of Public Procurement** 4(3), 450–470, 2004.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. **Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COMPRASNET – Portal de Compras do Governo Federal. Disponível em <<http://www.comprasnet.gov.br>> Acesso em 01 outubro de 2009.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

CRUZ, F. da et al. **Comentários à lei nº 4.320**. São Paulo: Atlas, 2008.

DORNELAS, J.; TIMONNS, J. A.; SPINELLI, S. **Criação de novos negócios: empreendedorismo para o século 21**. 8. ed. São Paulo: Elsevier, 2010.

DRUCKER, P. F. **Inovação e espírito empreendedor (enterpreneuship): prática e princípios**. 8. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

FEE, R.; ERRIDGE, A.; HENNIGAN, S. SME's and government purchasing in Northern Ireland: problems and opportunities. **European Business Review** **14 (5)**, 326–334, 2002.

FERNANDES, J. U. J. **Como comprar da micro e pequena empresa: o novo papel do comprador: preferência às micro e pequenas empresas: comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a efetivação do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas/Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae**. Brasília: 2008. 103 p.

_____. **O município contratando com a micro e pequena empresa: o estatuto da micro e pequena empresa fomentando a economia dos municípios**. Brasília: SEBRAE, 2009.

FREITAS, D. B.. **E-procurement governamental e o fim das antigas formas de licitações: A licitação eletrônica como meio de transparência, agilidade e redução de gastos nas aquisições governamentais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1238, 21 nov. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9189>>. Acesso em: 16 jul.2008.

GIANNI, S. **Uma Estratégia para o Brasil**. <http://www.info.sebrae.com.br/br/rumo_lei_geral/introducao.htm> Acesso em 01 dezembro de 2009.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2006.

GONÇALVES, C. A.; MEIRELLES, A. M. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2004.

GUNASEKARAN, A. et al. E-Procurement adoption in the Southcoast SMEs. **International Journal of Production Economics**. Volume 122, Issue 1, PP. 161-175, November 2009.

KALAKOTA, R.; ROBINSON, M. **E-business: estratégias para alcançar o sucesso no mundo digital**. Porto Alegre: Bookman, 2002.

KARJALAINEN, K.; KEMPPAINEN, K. **The involvement of small- and medium-sized enterprizes in public procurement: impact of resource perceptions, eletronic systems and enterprise size**. Journal of Purchasing & Supply Management 14, 230-240, 2008.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1997.

LEMES JUNIOR, A. B.; PISA, B. J. **Administrando micro e pequenas empresas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

LIMA, J. **Lei Complementar 123/06** – Aplicações – Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba, PR: Negócios Públicos Editora, 2008.

_____. **Lei do Supersimples**: Ampliando o espaço das pequenas empresas nas licitações. São Paulo: Curso org. Lex Editora S/A, 2007.

LIMA, M. A. M.; MENDES, J. P. F. Inovação na gestão organizacional e tecnológica: conceitos, evolução histórica e implicações para as micro, pequenas e médias empresas no Brasil. **Revista Produção On Line**, Santa Catarina, V. 3, nº 2, Junho, 2003.

MAGALHÃES, R. S.; ABRAMOVAY, R. A. Formação de um mercado de Microfinanças no Sertão da Bahia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Vol. 22, nº. 63, Fevereiro, p. 107-119, 172, 2007.

MANGIERI, F. R.; MELO, O. A. L. **Super Simples anotado e comparado**. Bauru, SP: EDIPRO, 2007.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2008.

MARINS, J.; BERTOLDI, M. M. **Simples Nacional**: Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte comentado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MARTENS, C. D. P.; FREITAS, H. Empreendedorismo e desenvolvimento de micro e pequenas empresas: proposição de um modelo baseado na Internet para estimular a orientação empreendedora. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE GESTÃO DA TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (CONTECSI), 3º, 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2006. p. 245, 1 CD-ROM.

MEDINA, E. A. M. **Fatores condicionantes do sucesso em gestão de micro e pequenas empresas do setor do vestuário da Grande Florianópolis**. Originalmente apresentada como dissertação de mestrado. Santa Catarina, SC: UFSC, 2002

MOURA, R. A. et al. **Atualidades na logística**. São Paulo: IMAM, 2003.

OLIVEIRA, S. R. M. **Processo decisório em uma microempresa: fatores sensíveis na tomada de decisão**. Originalmente apresentada como dissertação de mestrado. Rio de Janeiro, RJ: Universidade Estácio de Sá, 2007.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTADOS. **Manual de Oslo**. Disponível em: <www.sebrae.com.br>. Acesso em: 20 de julho de 2010.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SARQUIS, A. B. **Marketing para pequenas empresas: a indústria da confecção.** São Paulo, 2003.

SIMCHI-LEVI, D. S.; KAMINSKY, P.; SIMCHI-LEVI, E. **Cadeia de suprimentos: projeto e gestão.** 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico.** 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

SEBRAE - Serv. Bras. de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em <<http://www.sebrae.gov.br>> Acesso em Maio de 2008-Dezembro de 2009.

SEBRAE-PR Serv. Brás. De Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná. Unidade de Políticas Públicas. **Comentários à Lei Complementar 123/06 Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa** Disponível em <<HTTP://www.sebraepr.gov.br>> Acesso em Julho de 2010.

SILVESTRE, et al. **Empreendedorismo Inovador: perfil atual do empreendedorismo brasileiro segundo o Global Entrepreneurship Monitor.** In: Parolin, S. R. H. (org.). **Faces do empreendedorismo inovador.** Curitiba: SENAI/SESI/IEL, 2008.

SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. **Administração da produção.** São Paulo: Atlas, 2008.

SPÍNOLA, A. S. **Os pequenos negócios, a informalidade e suas perspectivas.**<http://www.info.sebrae.com.br/br/rumo_lei_geral/introducao.htm> Acesso em 01 dezembro de 2009.

STROPPA, C. **Como possibilitar a participação das micros e pequenas empresas nas compras governamentais.** Brasília: SLTI. MPOG, 2007.

TAGLIAVINI, M.; RAVARINI, A.; ANTONELLI, A. An Evaluation Model for Electronic Commerce Activities within SMEs. **Information Technology and Management** 2, 211–230, 2001.

TEIXEIRA, A. **A Internet na transparência da gestão pública municipal: a experiência do Estado do Ceará.** Fortaleza, CE: Fundação Konrad Adenauer, 2004.

TACHIZAWA, T.; FARIA, M. S. **Criação de novos negócios: gestão de micro e pequenas empresas.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

VAALAND, T., HEIDE, M. **Can the SME survive the supply chain challenges?** Supply Chain Management: An International Journal 12 (1), 20–31, 2007.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

XAVIER, F. M. **A Formulação da Estratégia de Operações como Fator de Melhoria da Competitividade no Varejo**. 2005. 208 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2005.

ZANIN, L. M. J.; BARRETO, C. P. **Cartilha do Fornecedor: Compras públicas governamentais: seu novo canal de negócios**. Brasília DF: CNM, SEBRAE, 2009.

ZHENG, J.; WALKER, H.; HARLAND, C. The role of SMEs in public procurement: a review of literature and research agenda. **In: Proceedings of the 15th Annual IPSERA Conference**, Paper ID#57, 2006.

APÊNDICE

Apêndice A**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**
Mestrado Profissional em Administração e Controladoria**PESQUISA COM GESTORES**

O presente questionário tem como objetivo a coleta de dados para identificar os ajustes que devem ser implementados nos processos operacionais de micro e pequenas empresas, visando aproveitar as oportunidades de vendas ocasionadas desde a implantação da Lei Complementar 123/06.

O Levantamento tende a relatar as dificuldades encontradas, bem como tecnologias e inovações de processo que foram adquiridas ou implementadas pela empresa, para se tornar capaz de fornecer produtos e serviços a órgãos públicos em decorrência da Lei Complementar 123/06.

Solicitamos responder ao questionário anexo, que possui quatro blocos de perguntas pertinentes à gestão estratégica de micros e pequenas empresas.

Desde já agradecemos a participação. Esclarecemos que as informações prestadas serão mantidas em sigilo.

O questionário deve ser devolvido a:

reinaldo.braga@ufc.br ou rmlbga@hotmail.com

Endereço: R. Paulino Nogueira, 315 – Bl. II – Anexos – Fortaleza (CE) – CEP 60.020.270

Fones para contato: (85) 9990-7438, (85) 3366-7382 (Fone) e (85) 3366-7381 (Fax)

Instruções de preenchimento

- O questionário está dividido em quatro blocos: (I) Aspectos da Lei Complementar 123/06; (II) Dificuldades encontradas em atender aos requisitos da Lei Complementar 123/06; (III) Tecnologias adquiridas em decorrência da Lei Complementar 123/06; e (IV) Integração com as Aquisições Públicas.
- Todas as questões devem ser respondidas considerando a situação real atual da segmentação de vossa empresa, a fim de não invalidar os resultados buscados.
- As questões dos blocos contêm uma escala de 1 a 5, onde o número menor representa a situação menos provável de acontecer e o número maior a situação mais provável de acontecer, onde deverá ser marcado com “X” o quadrado correspondente à sua resposta.
- Para a plena consecução dos objetivos, favor responder todas as questões. Todas as frases que formam as questões devem ser lidas e entendidas para que a situação mais próxima do que acontece na segmentação seja marcada.

QUESTIONÁRIO

BLOCO I: ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06						
Marque com um X no quadro correspondente à realidade da segmentação das micro e pequenas empresas. Considere que: (o número 1= nunca acontece); (o número 2= acontece raramente); (o número 3= acontece em metade dos casos); (o número 4= acontece com frequência); (o número 5= sempre acontece).		1	2	3	4	5
1.	A Lei Complementar 123/06 é plenamente conhecida e utilizada na gestão da micro ou pequena empresa.					
2.	Trouxe alguma vantagem competitiva.					
3.	Há um aprimoramento da informação e da gestão do conhecimento. Um dos objetivos da Lei Complementar 123/06.					
4.	Conseguiu-se lograr êxito nos certames públicos mesmo estando com o preço superior em relação às médias e grandes empresas.					

BLOCO II: DIFICULDADES ENCONTRADAS EM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06						
DIFICULDADES OPERACIONAIS						
		1	2	3	4	5
1.	Houve dificuldade em atender aos requisitos exigidos nos editais de compras governamentais.					
2.	Houve dificuldade operacional com relação à participação em sessão do pregão eletrônico.					
3.	Com as dificuldades encontradas, houve ajustes implementados nos processos de produção e logística.					
4.	Houve regularização da documentação após ter ganho pregão eletrônico, estando com alguma irregularidade fiscal.					
5.	Em decorrência das dificuldades ocasionadas pelas exigências da habilitação licitatória, a empresa se qualificou com a obtenção de alguma certificação de gestão da qualidade ou certificação de atendimento a normas padronizadas (INMETRO).					

BLOCO III: TECNOLOGIAS ADQUIRIDAS EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/06						
TECNOLOGIA DE PROCESSOS						
		1	2	3	4	5
1.	Houve compra de equipamentos de informática para a empresa participar dos certames públicos.					
2.	Foram contratados serviços de banda larga para a participação nos pregões eletrônicos.					
3.	Houve aquisição de software e sistemas operacionais como Workflow, ERP e CRM.					

BLOCO IV: INTEGRAÇÃO COM AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS						
INOVAÇÕES DE PROCESSOS						
		1	2	3	4	5
1.	Houve contratação de pessoal especializado em fornecimento ao governo.					
2.	Houve inovações processuais em decorrência do aumento nas vendas aos órgãos públicos.					
3.	O fornecimento ao governo federal, através do atendimento a Lei Complementar 123/06, capacitou a fornecer a outros portais de compras públicos estaduais, municipais e privados ou a outros mercados.					

ANEXOS

Anexo A - Adesão de Empresas ao Simples Nacional

UF	Cadastradas até set/2009	Cadastradas até out/2009	Cadastradas até nov/2009	%
SP	969.226	983.276	982.170	29,17
MG	411.742	417.988	417.176	12,39
RS	327.528	331.858	325.478	9,67
PR	248.821	253.011	253.565	7,53
RJ	209.440	214.742	213.420	6,34
BA	177.241	178.994	179.138	5,32
SC	168.795	171.719	169.933	5,05
CE	125.327	126.395	125.766	3,73
GO	103.494	104.787	104.116	3,09
PE	77.044	78.034	77.803	2,31
ES	60.069	61.644	62.893	1,87
DF	54.877	56.534	56.744	1,69
MT	48.075	48.649	48.945	1,45
MA	46.525	47.133	47.588	1,41
PA	43.111	43.624	44.305	1,32
PB	35.554	35.927	35.764	1,06
MS	34.379	34.715	34.663	1,03
RN	32.139	32.612	32.748	0,97
AL	29.375	29.723	30.183	0,90
PI	26.294	26.497	26.330	0,78
AM	24.138	24.261	24.357	0,72
RO	23.811	23.976	23.769	0,71
SE	15.466	15.612	15.520	0,46
TO	15.363	15.518	15.647	0,46
AP	7.080	7.137	7.223	0,21
AC	6.187	6.222	6.215	0,18
RR	5.919	5.963	5.906	0,18
Total	3.327.020	3.376.551	3.367.365	100,00

* Atualizada em Dez/2009

Fonte: SEBRAE (2009).

Anexo B - Número de Municípios que aprovaram a Lei Geral

Estados	Total de Municípios	Municípios com a Lei Complementar 123/06 regulamentada	%
ES	78	73	93,59
MT	141	104	73,75
PR	399	251	62,91
RJ	92	42	45,65
CE	184	79	42,93
RO	52	22	42,31
RN	167	57	34,13
AP	16	5	31,25
RS	496	119	23,99
SC	293	69	23,54
AC	22	5	22,73
PE	185	32	17,30
AL	102	15	14,7
SP	645	94	14,57
AM	62	8	12,9
GO	246	31	12,60
MS	78	9	11,54
MA	217	24	11,06
SE	75	7	9,33
TO	139	10	7,19
MG	853	61	7,15
RR	15	1	6,67
PB	223	10	4,48
PA	143	4	2,79
BA	417	9	2,16
PI	224	4	1,79
Total	5564	1145	20,58

(*) O Distrito Federal não foi contemplado para que o comparativo não se torne desproporcional, já que a respectiva regulamentação da Lei Complementar 123/06 poderia indicar apenas 0% ou 100%. Até o momento, ainda não houve a regulamentação.

Atualizada em 03/12/2009

Fonte: SEBRAE (2009).

Anexo C - Classificação por total populacional abrangido pela Lei Geral

UF	População Estimada no Estado	População com a Lei Geral Regulamentada (*)	%
ES	3.487.199	3.273.251	93,86
AP	626.609	513.386	81,93
RJ	16.010.429	11.836.075	73,93
MT	3.001.692	2.059.375	68,61
PR	10.686.247	7.187.712	67,26
RO	1.503.928	996.692	66,27
CE	8.547.809	5.379.282	62,93
AC	691.132	431.430	62,42
AM	3.393.369	2.113.023	62,27
SP	41.384.039	19.450.131	47,00
MS	2.360.498	1.105.755	46,84
TO	1.292.051	550.308	42,59
PE	8.810.256	2.876.280	32,65
PI	3.145.325	899.610	28,60
RN	3.137.541	880.095	28,05
SC	6.118.743	1.701.247	27,80
MA	6.367.138	1.766.894	27,75
RS	10.914.128	2.987.769	27,38
MG	20.033.665	4.727.261	23,60
PB	3.769.977	803.667	21,32
GO	5.926.300	1.203.229	20,30
AL	3.156.108	419.861	13,30
SE	2.019.679	267.598	13,25
BA	14.637.364	1.221.521	8,35
PA	7.431.020	365.907	4,92
RR	421.499	9.220	2,19
DF	2.606.885	-	0,00
Total	191.480.630	75.026.579	39,18

(*) Refere-se aqui ao total populacional dos municípios que regulamentaram a Lei Geral em cada Estado. O Distrito Federal foi contemplado apenas para a composição do total populacional. População estimada: fonte IBGE/DPE/COPIS/GEADD. Atualizada em Dez/09.

Fonte: SEBRAE (2009).

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)